

----- MANDATO 2021-2025 -----
----- ATA DA 76ª. REUNIÃO ORDINÁRIA -----
----- DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, -----
----- REALIZADA EM 2024-10-30 NO PALÁCIO -----
----- DOS MARQUESES DA PRAIA E DE -----
----- MONFORTE, NA MEALHADA, EM LOURES.--

--- O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram nove horas e trinta e cinco minutos, com a presença inicial da Sra. Vice-Presidente, das Sras. Vereadoras e dos senhores Vereadores-----

---- BRUNO MIGUEL DE OLIVEIRA NUNES-----
---- FERNANDA MARIA CARDOSO SANTOS-----
---- GONÇALO FILIPE VINTÉM CAROÇO -----
---- NUNO RICARDO CONCEIÇÃO DIAS-----
---- NELSON CÉSAR GONÇALVES BATISTA -----
---- PAULA ALEXANDRA FLORA DA COSTA MAGALHÃES -----
---- TIAGO FARINHA MATIAS -----
---- VASCO ANTÓNIO PINHÃO RAMOS TELES TOUGUINHA -----

PONTO UM - Dada a circunstância de o Sr. Vereador Paulo Jorge Piteira Leão se encontrar impossibilitado de comparecer à reunião, esteve presente a Sra. Vânia Isabel Marques Pereira Campaniço, tendo a Câmara deliberado justificar a falta do Sr. Vereador Paulo Jorge Piteira Leão, à presente reunião. -

--- Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2), de dois mil e vinte e quatro, outubro, vinte e oito, que registava um total de disponibilidades para o dia seguinte no montante de vinte e três milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis euro e sessenta e oito cêntimo. -----

--- Da Ordem do Dia previamente distribuída constavam os assuntos seguintes:

- PONTO 1. ATA DA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
----- DE LOURES, REALIZADA EM 2024.08.07. -----

- PONTO 2. ATA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
----- DE LOURES, REALIZADA EM 2024.09.18-----

- PONTO 3. ATA DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
----- DE LOURES, REALIZADA EM 2024.10.02-----

- PONTO 4. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 663/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA AO
----- PROCESSO DISCIPLINAR N.º 04/PDI/2024-----

- PONTO 5. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 664/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E DO VOGAL NO CONSELHO
----- DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS
----- INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS
----- MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR)-----

- PONTO 6. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 665/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR E
----- SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL O
----- PROJETO DE REGULAMENTO EXTRAORDINÁRIO DE
----- RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E REGULARIZAÇÃO DE
----- DÍVIDAS DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR -----

- PONTO 7. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 666/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
----- MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO
----- DE LOURES, A JUNTA DE FREGUESIA DE BUCELAS E A
----- QUINTA QUINTÃ – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA; -
----- SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A

----- AFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO EM BUCELAS, AO
----- DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL-----

PONTO 8. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 667/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR O
----- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES
----- E A MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA,
----- S.A -----

PONTO 9. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 668/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO ZAMBUJALENSE
----- FUTEBOL CLUBE -----

PONTO 10. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 669/2024- SUBSCRITA PELO
----- SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
----- EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO E A REVOGAÇÃO DA
----- DECISÃO DE CONTRATAR; - A NOTIFICAÇÃO AOS
----- CONCORRENTES; REFERENTE À EMPREITADA DA “ESCOLA
----- BÁSICA DO ZAMBUJAL – REMODELAÇÃO – OBRA, EM SÃO
----- JULIÃO DO TOJAL” (PROCº Nº 194-F/DOM)-----

PONTO 11. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 670/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O
----- PROJETO DE EXECUÇÃO; - A DECISÃO DE CONTRATAR E O
----- PREÇO BASE; - O INÍCIO, TIPO E PEÇAS DO
----- PROCEDIMENTO; - O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS
----- PROPOSTAS; - O VALOR DA CAUÇÃO; - A NOMEAÇÃO E
----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA RESPONSÁVEL DO
----- PROCEDIMENTO; - A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO
----- CONTRATO; REFERENTE À EMPREITADA DA “ESCOLA
----- BÁSICA DO ZAMBUJAL – REMODELAÇÃO – OBRA, EM SÃO
----- JULIÃO DO TOJAL” (PROCº Nº 194-F/DOM)-----

PONTO 12. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 671/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
----- RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - O
----- RELATÓRIO FINAL; - A ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO
----- CONTRATO; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO
----- PRESIDENTE DA CÂMARA PARA DECISÃO DE EVENTUAIS
----- RECLAMAÇÕES À MINUTA; REFERENTE À EMPREITADA DE
----- “REABILITAÇÃO DE CONTENÇÕES NA RUA CONCHADA E
----- RUA DO MOSQUEIRO, EM MONTEMOR” (PROC. N.º 1554-
----- B/DOM) -----

PONTO 13. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 672/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES REFERENTES A ERROS E
----- OMISSÕES; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA
----- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS; REFERENTE À
----- EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA ROTUNDA NA AVENIDA
----- ESTADO DA ÍNDIA, QUINTA DO PATRIMÓNIO, EM SACAVÉM
----- (PROC. N.º 1.834-B/DOM) -----

PONTO 14. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 673/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
----- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO; - A
----- FORMALIZAÇÃO DA MOC4 E RESPETIVA DESPESA; - A
----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA
----- CÂMARA PARA APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS E
----- APROVAR A MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE À
----- EMPREITADA DA “VARIANTE A LOURES – VIA URBANA
----- INTERIOR” (PROC. N.º 1.717-A/DOM) -----

PONTO 15. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 674/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - O
----- RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; A DISPENSA

----- DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO; - AS MINUTAS DE CONTRATO
----- (LOTES 1 E 2); REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
----- PARA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E
----- SAÚDE EM OBRA PARA EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS
----- A DESENVOLVER PELO MUNICÍPIO DE LOURES-----

PONTO 16. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 675/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E
----- AMIZADE AO CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO
----- MUNICÍPIO DE LOURES-----

PONTO 17. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 676/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E
----- AMIZADE, À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE KENPO
----- AMERICANO-----

PONTO 18. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 677/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA
----- ESCOLA BÁSICA BARTOLOMEU DIAS E DO PAVILHÃO DA
----- ESCOLA BÁSICA ALTO DO MOINHO, AOS BOAVISTEIROS –
----- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DO
----- BAIRRO DA BOAVISTA-----

PONTO 19. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 678/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DO
----- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, AO
----- CLUBE DE FUTEBOL DE SANTA IRIA DE AZÓIA-----

PONTO 20. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 679/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO JOÃO
----- VILLARET, À ASSOCIAÇÃO PIONEIROS NBL – NÚCLEO DE
----- BASKET DE LOURES-----

PONTO 21. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 680/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO JOÃO
----- VILLARET, AO INFANTADO FUTEBOL CLUBE-----

PONTO 22. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 681/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E
----- AMIZADE, E DO PAVILHÃO DA ESCOLA BÁSICA GENERAL
----- HUMBERTO DELGADO, À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE
----- SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS-----

PONTO 23. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 682/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA.VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DO
----- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, AO
----- GRUPO DESPORTIVO DE PIRESCOXE-----

PONTO 24. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 683/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA
----- PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO, EM
----- SACAVÉM-----

PONTO 25. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 684/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, À FÁBRICA DA IGREJA
----- PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE LOURES-----

PONTO 26. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 685/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA
----- PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE LOURES, NO ÂMBITO DA
----- FESTA DOS INFANTES -----

PONTO 27. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 686/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A REVISÃO
----- DO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O
----- MUNICÍPIO DE LOURES E A ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS
----- PENSIONISTAS E IDOSOS DE SÃO JULIÃO DO TOJAL -----

PONTO 28. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 687/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A MINUTA
----- DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
----- DESPORTIVO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
----- LOURES E O SPORTING CLUBE DE PORTUGAL, NO ÂMBITO
----- DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE FUTSAL -----

PONTO 29. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 688/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
----- ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E
----- BRINQUEDOS-----

PONTO 30. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 689/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR E
----- SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A
----- DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE
----- PARCELA DE TERRENO SITA NA AUGI DENOMINADA NOVO
----- TOJALINHO; - A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE

----- LOTEAMENTO Nº. 02/2022; - O VALOR DA COMPENSAÇÃO
----- POR ÁREA DE CEDÊNCIA EM FALTA (PROC.º Nº
----- 73.328/URB_L_L/2023) -----

PONTO 31. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 656/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº.
----- 6/90 E RESPETIVOS ADITAMENTOS, NA PORTELA, UNIÃO
----- DAS FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA (PROC.º Nº
----- 76.308/URB_L_L/2024 – AFR ARQUITECTURA E URBANISMO,
----- SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.)-----

PONTO 32. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 623/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR E
----- SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL O
----- CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
----- COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL (INVESTIMENTO)
----- NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO,
----- VISANDO A REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DE APOIO DO
----- PARQUE URBANO DO PRIOR VELHO E ZONA ENVOLVENTE -

PONTO 33. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 690/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR - O
----- INÍCIO DO PROCEDIMENTO; - A FIXAÇÃO DO PRAZO PARA A
----- CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE
----- CONTRIBUTOS; VISANDO A ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO
----- MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS
----- ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS-----

PONTO 34. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 691/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR E
----- SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A

----- ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO
----- DO ARQUIVO MUNICIPAL DE LOURES -----

PONTO 35. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 692/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR, VASCO TOUGUINHA PARA APROVAR
----- A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DA SALA
----- POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ
----- SARAMAGO, AO TEATRO INDEPENDENTE DE LOURES-----

PONTO 36. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 693/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR
----- A ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO, A BENEFÍCIO DE INVENTÁRIO,
----- DE BENS MÓVEIS PARA INTEGRAR O ACERVO
----- MUSEOLÓGICO E DOCUMENTAL DA REDE DE MUSEUS DE
----- LOURES-----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA----- -----

--- **Neste ponto foram proferidas as seguintes intervenções:** -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, temos três
documentos para serem apresentados. -----

PONTO DOIS - PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS FOI APRESENTADA
UMA MOÇÃO SUBORDINADA AO TEMA “ENTREGA DO AERÓDROMO DE
FIGO MADURO À ANA/VINVI E OS IMPACTOS DESTA DECISÃO NO
CONCELHO DE LOURES”, SUBSCRITA PELAS SRAS. VEREADORAS E
SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA, À QUAL
FOI ATRIBUÍDO O NÚMERO DE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO 694/2024---

----- *“Moção* -----
---*Sobre a entrega do aeródromo de Figo Maduro à ANA/Vinci e os impactos
desta decisão no concelho de Loures* -----

“O Despacho n.º 12047/2024 determina a «Constituição da comissão de negociação para os efeitos da negociação dos termos contratuais da afetação do Aeródromo de Trânsito n.º 1 [Aeródromo de Figo Maduro], após a respetiva desafetação do domínio público militar, ao Contrato de Concessão de Serviço Público Aeroportuário nos Aeroportos Situados em Portugal Continental e na Região Autónoma dos Açores.» -----

Trata-se de colocar mais uma infraestrutura pública ao serviço da ANA/Vinci, alegadamente em resposta à necessidade criada pelo sucessivo adiamento da construção do Novo Aeroporto de Lisboa (NAL). -----

Esta afetação suscita, entre outras, a questão de saber porque a cedência temporária do uso destes terrenos à ANA/Vinci até à deslocalização do Aeroporto da Portela para o NAL, que deveria ocorrer nos próximos 6 a 10 anos, exige a sua integração numa concessão que ainda vai durar mais 40 anos. -----

Esta questão é tanto mais relevante quando, até ao momento, enquanto se fala do NAL, se promete o NAL, se estuda o NAL e se criam comissões sobre o NAL, na realidade, as únicas medidas concretas que se tomaram visam prolongar dentro da cidade de Lisboa um aeroporto internacional, em prejuízo da população da cidade e do concelho de Loures e da economia da área metropolitana. -----

Esta comissão de negociação mostra que é possível, mesmo sem recorrer a uma renacionalização, proceder à alteração dos termos da concessão. Ora, tal perspetiva, a renegociação dos termos da concessão, não pode ser concretizada apenas quando tal interessa à ANA/Vinci, devendo ser utilizada para defender o interesse público. -----

Recordemos uma situação concreta: os termos em que foi negociada a concessão deixaram os trabalhadores do aeroporto sem qualquer acesso garantido ao estacionamento, o que levou a ANA/Vinci, para maximizar os seus lucros, a impor a cobrança de preços elevados de estacionamento, numa zona onde não há alternativas gratuitas, e num local onde não há alternativas de transporte público para milhares de horários de trabalho. -----

A consequência foi um significativo incremento da pressão sobre o estacionamento nas zonas residenciais da cidade limítrofes do aeroporto, com

prejuízo para a população residente. Noutra vertente, o conjunto de medidas de mitigação dos impactos sobre os residentes do concelho de Loures não mereceram da ANA/Vinci a devida resposta.-----

Em face do exposto os Vereadores da CDU, propõem que a Câmara Municipal de Loures, reunida a 30 outubro de 2024, delibere: -----

1. Rejeitar liminarmente qualquer aumento da capacidade do Aeroporto Humberto Delgado (AHD) aprovada pelo Governo, pugnando pelo seu encerramento faseado tão rapidamente quanto possível, no prazo máximo de dez anos, cumprindo todas as medidas de mitigação dos impactos negativos até ao seu encerramento; -----

2. No quadro de uma perspetivada utilização temporária pela ANA/Vinci do espaço do atual Aeródromo de Figo Maduro, questionar o governo sobre qual a razão para se revelar necessária a integração na concessão à ANA/Vinci que está prevista durar mais 40 anos; -----

3. Requerer ao governo que o mandato atribuído à comissão negociadora integre um levantamento das necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Loures relativas aos termos do contrato de concessão, incluindo as questões supramencionadas, nomeadamente as relativas aos impactos sobre os residentes do concelho de Loures e à necessidade de sua minimização, durante o tempo em que o Aeroporto Humberto Delgado se mantenha em funcionamento; -----

4. Enviar a presente Moção ao Primeiro-Ministro, ao Ministro das Infraestruturas e da Habitação e a todos os Grupos Parlamentares da Assembleia da República, às Juntas e Assembleias de Freguesia do Concelho de Loures e à Assembleia Municipal de Loures. (...)"-----

PONTO TRÊS - PELA SRA. VEREADORA FERNANDA SANTOS FOI APRESENTADO UM VOTO DE SOLIDARIEDADE À FAMÍLIA E AMIGOS DE ODAIR MONIZ, SUBSCRITA PELAS SRAS. VEREADORAS E SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA, À QUAL FOI ATRIBUÍDO O NÚMERO DE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO 695/2024-----

----- “Voto de Solidariedade” -----

Odair Moniz, cidadão residente no Bairro do Zambujal, no Concelho da Amadora, foi morto na madrugada no passado dia 21 de outubro, vítima de alvejamento numa perseguição policial. -----

Importa que as autoridades competentes determinem as circunstâncias da grave e infeliz ocorrência e que sejam apuradas todas as responsabilidades. É isso que é devido à família e à população do Bairro do Zambujal. -----

Os protestos que têm ocorrido são indissociáveis de descontentamentos acumulados e devem ser ouvidos e tidos em consideração. Mas os atos de violência contra populações devem merecer condenação. -----

Os vereadores da CDU propõem que a Câmara Municipal de Loures, reunida a 30 de outubro de 2024, delibere: -----

- 1. Manifestar o seu pesar pelo falecimento do Odair Moniz e expressar sinceras condolências aos seus familiares e amigos e solidariedade com toda a população do Bairro do Zambujal e do concelho da Amadora;* -----
- 2. Condenar quaisquer atos de violência;*-----
- 3. Manifestar a sua solidariedade com o motorista da Carris Metropolitana e sua família, gravemente ferido quando se encontrava a desempenhar as suas funções em Santo António dos Cavaleiros;*-----
- 4. Manifestar junto do Governo a necessidade de adotar medidas com uma forte aposta na prevenção, no policiamento de proximidade e na promoção do envolvimento das populações e do seu relacionamento próximo com as forças de segurança, inseparáveis de uma política que combata as desigualdades e injustiças sociais e garanta a melhoria das condições de vida, o respeito pelos direitos e garantias dos cidadãos constitucionalmente consagrados. (...)”* -----

PONTO QUATRO - PELO SR. VEREADOR BRUNO NUNES FOI APRESENTADA UMA RECOMENDAÇÃO, SUBORDINADA AO TEMA “ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO”, À QUAL FOI ATRIBUÍDO O NÚMERO DE PROPOSTA 696/2024 -----

----- "Recomendação" -----

----- Alteração do Regulamento Municipal de Habitação -----

Nos últimos dias, temos assistido a um aumento preocupante de atos de vandalismo e desacatos em diversos bairros municipais de Loures e não só, perpetrados alegadamente por indivíduos que habitam estas áreas. -----

Os distúrbios em vários concelhos da Área Metropolitana de Lisboa acontecem após a morte de um homem baleado pela PSP, no bairro do Zambujal, no concelho da Amadora. Segundo a PSP, o homem pôs-se "em fuga" de automóvel depois de ver uma viatura policial e "entrou em despiste" na Cova da Moura, onde, ao ser abordado pelos agentes, terá resistido à detenção. -----

É imperativo que a gestão da habitação municipal leve em consideração a responsabilidade cívica dos inquilinos. A manutenção da ordem e da tranquilidade nas nossas comunidades deve ser uma prioridade. Esses comportamentos não apenas comprometem a segurança dos moradores, mas também prejudicam a convivência pacífica e a qualidade de vida nas comunidades. -----

Na madrugada da passada quinta-feira, dia 24 de outubro, um autocarro foi incendiado em Santo António dos Cavaleiros, após o arremesso de diversos cocktails molotov, tendo o motorista da Carris Metropolitana sofrido ferimentos graves no tórax e no rosto, e está agora na unidade de queimados do Hospital de Santa Maria. Neste episódio para além deste autocarro, foram incendiados mais dois carros. -----

Na noite anterior já tinham sido registados desacatos no Bairro da Quinta da Fonte, na Apelação, e no Bairro da Quinta do Mocho, em Sacavém. -----

Considerando que a habitação municipal deve ser um direito acessível a todos, é fundamental garantir que os recursos habitacionais sejam destinados a cidadãos que respeitam as normas sociais e legais. A presença de indivíduos que cometem atos ilícitos pode comprometer a segurança e a qualidade de vida de todos os lourenses. -----

Assim, considera o vereador do partido Chega, e como forma de dissuadir a prática de quaisquer tipos de ilícitos, por parte dos arrendatários das habitações municipais que, ao ser provada a participação e/ou incentivo

nestes ilícitos, que seja dada imediata ordem de despejo, recomendando para isso ao executivo municipal que seja feita a 2.ª alteração ao Regulamento de Habitação do Município de Loures aditando o artigo 73.º -Resolução pelo Município de Loures, do Aviso n.º 15384/2023, de 16 de agosto - Regulamento de Habitação do Município de Loures, publicado no Diário da República n.º 158/2023, Série II de 2023-08-16. (...)"-----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, o Chega apresenta esta Recomendação porque, mais do que as palavras que temos sempre de solidariedade, há uma altura em que é importante tomar algumas medidas, para além daquilo que debitamos enquanto posicionamento político. - Na escalada de violência dos últimos dias temos assistido a um desencadear de situações, no Município de Loures e não só, que têm muito a ver com as políticas que têm sido desenvolvidas ao longo dos últimos cinquenta anos, mas creio que há competências que o Município pode desenvolver, de uma vez por todas. -----

Não podemos continuar a assistir impávidos e serenos ao vandalismo e à violência gratuita, que não está relacionada com a revolta social, porque existe um aproveitamento destas circunstâncias e dos lamentáveis factos que aconteceram, com meia dúzia de energúmenos que decidem vir para a via pública vandalizar tudo o que é de todos, atingir todos aqueles que vivem nos bairros, e não só, e que têm um comportamento digno perante a sociedade. --- Nos bairros não existe só gente má, assim como não existe só gente boa. Existe de tudo, como em qualquer lado da sociedade, como em qualquer bairro, não são só os bairros mais carenciados que têm esse problema, porque a criminalidade não é estrita aos bairros com maiores carências sociais. Existe criminalidade em todo o lado. -----

No entanto, a desordem e o ataque ao bem público que tem acontecido tem sido por demais. De uma vez por todas nós também temos competências na Câmara Municipal e a nossa Recomendação tem o objetivo de ponderarmos e alterarmos o Regulamento Municipal de Habitação. Assim, todas as pessoas que comprovadamente estejam envolvidas na desordem pública, no ataque ao bem público e da forma como o fizeram, se viverem em habitação municipal

devem perder o acesso à habitação municipal. Quem não quer viver em sociedade com as regras que temos não deve beneficiar do bem público, nem continuar a beneficiar de uma habitação municipal. -----

Não querendo estigmatizar demasiado, até porque todos temos conhecimento que muitos destes desacatos são realizados por gente de fora dos bairros de Loures, no entanto, existem indícios de envolvimento de pessoas a viver nos bairros. Mas isto não tem só a ver com o que aconteceu nestas noites. Tem a ver com as tentativas de homicídio e atropelamento nas festas, que foram visíveis e passaram na televisão, e outro tipo de comportamentos que têm acontecido em determinados bairros com o final das festas a acabarem à catanada, ou ao tiro na praça pública. -----

Assim, de uma vez por todos, as pessoas têm de perceber que se não querem viver na sociedade na forma como ela está organizada, no mínimo o que a Câmara tem de fazer é claro, não podemos continuar a apoiar este tipo de pessoas e a dar-lhes casas, limitando o acesso às casas a quem precisa, a quem quer trabalhar e estar integrado na sociedade. -----

Portanto, esta Recomendação vem no sentido de se proceder a uma revisão do Regulamento Municipal de Habitação. Se for necessário podemos reunir para definir quem e em que condições tem direito a uma habitação municipal, partindo da presunção de inocência e depois de comprovado quem esteve envolvido nestes atos. Mas não só de quem esteve envolvido nestes atos de vandalismo público, se esta Recomendação for aprovada e quando estivermos a trabalhar o documento irei mais longe, porque penso que quem pratica crimes de pedofilia e de violação também não deve ter direito a viver em habitações municipais pagas pelo erário público. -----

O objetivo é este, para que, de uma vez por todas, perceberem que cometendo crimes, participando nestas emboscadas à polícia e neste tipo de atividade, não devem viver à nossa conta e deve-lhes ser retirado este benefício, porque há muitas pessoas a precisarem deste apoio, ao invés desta bandidagem. -----

--- Eram nove horas e cinquenta minutos quando a reunião foi interrompida, tendo recomeçado às dez horas e três minutos. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, vamos proceder à discussão dos documentos apresentados, começando pela Moção da Coligação Democrática Unitária sobre a entrega do aeródromo de Figo Maduro à ANA/Vinci e os impactos desta decisão no concelho de Loures. -----

O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA: Senhor Presidente, sobre a Moção apresentada pela Coligação Democrática Unitária dizer que os Vereadores do Partido Social Democrata expressam que se está numa fase de inquérito e de análise desta comissão e que baixou para pronúncia. Assim, entendemos que é prematuro o tirar conclusões sobre esta Moção. -----

Concordamos com o ponto um da resolução da Moção, que também está refletida no documento que a Câmara Municipal de Loures apresentou. No que respeita ao ponto dois e três, entendemos que é prematuro e não faz sentido, neste momento, estar a apresentar esta Moção nesta altura, por ser extemporânea e não fazer sentido. -----

Portanto, a posição dos Vereadores do Partido Social Democrata será a abstenção, porque é prematuro a sua apresentação. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Irei acompanhar a Moção da Coligação Democrática Unitária, porque penso que não é prematuro a sua apresentação, tendo em consideração que, ou por mera curiosidade, ou por não ter nada para fazer ao domingo à tarde, assistimos ao encerramento do congresso do Partido Social Democrata, onde, ao invés do Governo governar nos locais próprios, fez uma série de anúncios. Ora, um deles foi a apresentação do trabalho do Governo, sobre a revitalização da Área Metropolitana de Lisboa referente à Margem Sul, mas diz depois “*o eixo Lisboa/Loures*” e foram ali apresentados como sendo um dos grandes investimentos da “*metrópole*”. Foi a palavra usada pelo senhor Primeiro-Ministro, o que me fez lembrar outros tempos, mas é uma expressão agora utilizada pelo Partido Social Democrata para se referir à Área Metropolitana de Lisboa. Imaginem o que seria se tem sido no congresso do Chega, diriam que era o saudosismo e lá vinha o esqueleto depois de ter caído da cadeira. O que é certo é que, quer Miguel Pinto Luz, quer Luís Montenegro, têm projetos para

a Área Metropolitana de Lisboa, que anunciaram à boca cheia no congresso do Partido Social Democrata. -----

Portanto, penso que não é extemporânea esta Moção e que vem numa fase importante, porque temos um histórico no Município em que os Governos têm tido um posicionamento do género da Rússia a invadir a Ucrânia e a ficar com a Crimeia. Ou seja, no tempo de António Costa levámos uma “*banhada*” em que retiraram uma parte do Parque das Nações para dar a Lisboa, na Jornada Mundial da Juventude Carlos Moedas tentou entrar dentro do Município de Loures, mas, felizmente, o senhor Presidente da Câmara de Loures pôs-lhe travão. -----

Agora vem o Governo, outra vez, sem conhecer, mas atirando-se logo para a frente porque me parece que há um princípio de inconstitucionalidade naquilo que está a apresentar porque viola, claramente, a autonomia do Poder Local, e decide que vai fazer uma série de obras na “*metrópole*”. Penso que antes de avançarem na “*metrópole*” com algo que seja inconstitucional, ilegal e que futuramente crie mais uns processos, impugnações e providências cautelares, porque já há uns tempos atrás já Miguel Pinto Luz, relativamente à questão do aeroporto, se tinha referido aos terrenos da área circundante a Loures e aos terrenos Municipais. Não sei se falou com o senhor Presidente, mas já estava a “atirar-se para fora de pé” a gerir os terrenos que não são do Estado, a menos que façam uma área específica para intervenção do Governo, que tem normas próprias para que isso possa acontecer. Se calhar ao senhor Presidente até lhe dava jeito e agradava-lhe resolver a situação de alguns bairros, como o bairro de Angola, mas se calhar também lhe dava jeito que o Governo falasse com a Câmara e que não tivesse esta postura de achar que é o dono disto tudo e que faz o que quer. Para piorar a situação, não apresenta isto em sede própria e apresenta isto no final do congresso, no meio de uma série de medidas, falam do “*eixo Lisboa/Loures*” na “*metrópole*”. -----

Portanto, concordo que devemos ser chamados à colação desde o início, para uma medida preventiva, para depois não termos uma atitude reativa em relação à posição do Governo. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, fico perplexo com a abstenção do Partido Social Democrata, porque é agora, nesta data, que é oportuno defendermos os interesses dos nossos municípios. Sei que o senhor Vereador está aqui numa posição entre o Governo e os interesses dos municípios, se calhar está um pouco confuso e quando era Presidente de Junta não havia tanta confusão. Mas deixe que lhe diga o seguinte: perguntar ao Governo a razão de uma concessão de quarenta anos, considerando que a deslocalização do aeroporto está prevista acontecer entre seis a dez anos, é descabido?-----

Para além disso, no ponto três, sabendo em concreto que esta afetação vai trazer, como sabemos, aumento do fluxo aeroportuário e que os nossos municípios, nomeadamente de Camarate, Unhos e Apelação, terão mais aviões e mais ruído junto das suas casas é descabido dizer, como é dito no ponto três, que seja integrado nessa comissão as necessidades e as reivindicações dos nossos municípios? Aliás, como se faz em outros aeroportos da Europa, inclusive no de Paris, em que as populações abrangidas com o ruído excessivo, como é o caso nesta situação, tenham medidas de mitigação de ruído complementares, nomeadamente os envidraçados. É descabido dizer isto a esta comissão de negociação que está agora a começar? Não. Não é descabido. É oportuno e essencial para que os nossos municípios, que nos elegeram, possam estar descansados e não vejam mais agravada a situação de ruído nas suas habitações, na sua vida quotidiana e a sua saúde. -----

O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA: Senhor Vereador Tiago Matias, há situações que eu não consigo perceber e, por vezes, a sua atitude não quero dizer que seja condenável, mas da maneira como fala custa-me a perceber. No entanto, há uma situação sobre a qual não consegue ter hesitações, sabe porquê? Porque nunca foi Presidente de Junta. Ora, como nunca foi não sabe dar valor ao Presidente de Junta e não pode, nem deve denegrir a imagem do Presidente de Junta. Aliás, penso que deve respeitar a posição de Presidente de Junta. -----

Mas, enquanto Vereador também não tenho qualquer tipo de hesitação, nem qualquer tipo de problema em manifestar a minha opinião com todo o respeito,

coisa que o senhor às vezes não tem, porque acaba por dizer algumas coisas que não são as mais corretas. -----

Quando eu referi que os Vereadores do Partido Social Democrata se iriam abster, pergunto-lhe: o senhor leu o documento que o Executivo Municipal elaborou? Se calhar não leu, porque está lá refletido tudo o que está aqui. Portanto, estamos em fase de discussão e atrevo-me a dizer que, se calhar, este documento que o senhor apresenta como Moção ficava melhor como Recomendação. -----

O senhor, e bem, quer fazer parte da negociação e, tal como nós, quer resolver o problema das populações, do eixo de Santa Iria de Azóia, de Camarate, da Bobadela e de São João da Talha, e estamos tão preocupados quanto o senhor Vereador. Não pense que está mais do que nós, porque não está. -----

O senhor Vereador, às vezes, com esses ataques desenfreados e quando diz que estamos aqui preocupados com o Governo, digo-lhe que não tenho qualquer problema e ir contra o meu Governo se não estiver de acordo. Sabe que no Partido Social Democrata existe democracia, coisa que nalguns partidos não existe, por isso não tenho qualquer problema em ir contra a posição do meu Governo, seja em que sede for. Nessa matéria estou completamente à vontade. -----

Portanto, aquilo que disse a mim não me afeta em nada, estamos completamente de consciência tranquila na forma como atuamos, na forma como executamos e pensamos o nosso sentido de voto. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Vereador, não fique exaltado e chateado por eu fazer essa comparação. Sabe porquê? Porque eu tenho mesmo saudades do Nelson Batista Presidente de Junta, porque nessa altura não havia esta ambiguidade. O senhor Vereador, ex Presidente de Junta tinha uma postura e eu era Vereador e tive muito gosto em trabalhar consigo. Não tenho nenhum problema em o dizer e comentar isso não é nada do outro mundo, nem antidemocrático e não o ofende em nada. Agora, esta ambiguidade do senhor Vereador é que me deixa confuso. Se há um documento que é igual a este, qual é o seu problema em votar a favor? Se é

um documento que identifica as mesmas reivindicações, é por ser da Coligação Democrática Unitária? Acho estranho. -----
Portanto, não fique perturbado com este meu comentário, porque, efetivamente, estamos aqui a defender os interesses dos munícipes. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, de facto esta é uma situação. Assim, pergunto: se mudarmos o nome ao documento para Recomendação e os proponentes aceitarem o Partido Social Democrata acompanha o documento, ou mantém a mesma posição?-----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, a Coligação Democrática Unitária aceita essa alteração. -----

--- APÓS A INTRODUÇÃO DAS ALTERAÇÕES A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 694/2024 FICOU COM A REDAÇÃO SEGUINTE: -----

----- “RECOMENDAÇÃO-----

Sobre a entrega do aeródromo de Figo Maduro à ANA/Vinci e os impactos desta decisão no concelho de Loures -----

O Despacho n.º 12047/2024 determina a «Constituição da comissão de negociação para os efeitos da negociação dos termos contratuais da afetação do Aeródromo de Trânsito n.º 1 [Aeródromo de Figo Maduro], após a respetiva desafetação do domínio público militar, ao Contrato de Concessão de Serviço Público Aeroportuário nos Aeroportos Situados em Portugal Continental e na Região Autónoma dos Açores.» -----

Trata-se de colocar mais uma infraestrutura pública ao serviço da ANA/Vinci, alegadamente em resposta à necessidade criada pelo sucessivo adiamento da construção do Novo Aeroporto de Lisboa (NAL). -----

Esta afetação suscita, entre outras, a questão de saber porque a cedência temporária do uso destes terrenos à ANA/Vinci até à deslocalização do Aeroporto da Portela para o NAL, que deveria ocorrer nos próximos 6 a 10

anos, exige a sua integração numa concessão que ainda vai durar mais 40 anos. -----

Esta questão é tanto mais relevante quando, até ao momento, enquanto se fala do NAL, se promete o NAL, se estuda o NAL e se criam comissões sobre o NAL, na realidade, as únicas medidas concretas que se tomaram visam prolongar dentro da cidade de Lisboa um aeroporto internacional, em prejuízo da população da cidade e do concelho de Loures e da economia da área metropolitana. -----

Esta comissão de negociação mostra que é possível, mesmo sem recorrer a uma renacionalização, proceder à alteração dos termos da concessão. Ora, tal perspetiva, a renegociação dos termos da concessão, não pode ser concretizada apenas quando tal interessa à ANA/Vinci, devendo ser utilizada para defender o interesse público. -----

Recordemos uma situação concreta: os termos em que foi negociada a concessão deixaram os trabalhadores do aeroporto sem qualquer acesso garantido ao estacionamento, o que levou a ANA/Vinci, para maximizar os seus lucros, a impor a cobrança de preços elevados de estacionamento, numa zona onde não há alternativas gratuitas, e num local onde não há alternativas de transporte público para milhares de horários de trabalho. -----

A consequência foi um significativo incremento da pressão sobre o estacionamento nas zonas residenciais da cidade limítrofes do aeroporto, com prejuízo para a população residente. Noutra vertente, o conjunto de medidas de mitigação dos impactos sobre os residentes do concelho de Loures não mereceram da ANA/Vinci a devida resposta.-----

Em face do exposto os Vereadores da CDU, propõem que a Câmara Municipal de Loures, reunida a 30 outubro de 2024, delibere: -----

1. Rejeitar liminarmente qualquer aumento da capacidade do Aeroporto Humberto Delgado (AHD) aprovada pelo Governo, pugnando pelo seu encerramento faseado tão rapidamente quanto possível, no prazo máximo de dez anos, cumprindo todas as medidas de mitigação dos impactos negativos até ao seu encerramento; -----

2. No quadro de uma perspetivada utilização temporária pela ANA/Vinci do espaço do atual Aeródromo de Figo Maduro, questionar o governo sobre qual a

razão para se revelar necessária a integração na concessão à ANA/Vinci que está prevista durar mais 40 anos; -----

3. *Requerer ao governo que o mandato atribuído à comissão negociadora integre um levantamento das necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Loures relativas aos termos do contrato de concessão, incluindo as questões supramencionadas, nomeadamente as relativas aos impactos sobre os residentes do concelho de Loures e à necessidade de sua minimização, durante o tempo em que o Aeroporto Humberto Delgado se mantenha em funcionamento;* -----

4. *Enviar a presente Moção ao Primeiro-Ministro, ao Ministro das Infraestruturas e da Habitação e a todos os Grupos Parlamentares da Assembleia da República, às Juntas e Assembleias de Freguesia do Concelho de Loures e à Assembleia Municipal de Loures. (...)*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

DECLARAÇÃO DE VOTO -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Este é um assunto que preocupa toda a população do concelho de Loures, particularmente a zona oriental do concelho e as freguesias mais afetadas pela questão do aeroporto. -----

O parecer que enviámos reflete todas as preocupações e, por isso, o Partido Socialista acompanhou esta Recomendação, no sentido de alertar o Governo para a necessidade de se acautelar o interesse da população, numa fase posterior, mas também para a definição da tal proposta da nova metrópole que o senhor Primeiro-Ministro anunciou. -----

Assim, esta Recomendação vem na sequência do parecer que demos, que demonstra bem a posição do Município de Loures. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, passamos agora à análise e discussão do Voto de Solidariedade sobre os acontecimentos recentemente na Área Metropolitana de Lisboa, sobre o qual o Partido

Socialista tem algumas alterações a propor ao documento: no segundo parágrafo gostaríamos de acrescentar “*bem como o motorista da Carris Metropolitana Tiago Cacaís e respetiva família que foi vítima de tentativa de homicídio*”, ficando o Voto de Solidariedade para a família de Odair, que infelizmente faleceu, mas também para o motorista da Carris Metropolitana que foi vítima de tentativa de homicídio, de forma clara. -----

No ponto quatro, acrescentar a palavra “*deveres*”. O final do parágrafo ficaria “*o respeito pelos deveres, direitos e garantias dos cidadãos constitucionalmente consagrados*”. -----

São estas as propostas de alteração do Partido Socialista. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, eu entendo o Voto de Solidariedade. Lamento que seja feito como aproveitamento político desta situação, porque não me recordo de ver qualquer Voto de Solidariedade da Coligação Democrática Unitária em qualquer Câmara Municipal, Assembleia Municipal, ou Assembleia de Freguesia, para com a família de Carlos Pina, Bruno Neto, Fernanda Júlia e podia continuar. Mas estes três foram aqueles que foram mortos à queima-roupa no bairro do Vale, para os quais não foram apresentados Votos de Solidariedade, parecendo que uma vida conta mais do que outra. Mas todas as vidas, todas as perdas de vida e todos os crimes de homicídio são de lamentar, e é um lamento profundo e sem qualquer princípio de análise secundária daquilo que estou a dizer. Porquê um Voto de Solidariedade a esta morte e não pelo munícipe morto à catanada no Bairro Car, há um ano atrás? Porquê este? -----

Eu não terei qualquer problema em votar a favor deste Voto de Solidariedade, mas faço a proposta para que sejam incluídas todas as vítimas que perderam os seus bens materiais, em consequência dos atos de vandalismo cometidos nestas noites. Houve pessoas que tinham ali o investimento de muitos anos e, nalguns casos, se calhar, o esforço de uma vida para poder ter um carro. Mas gostava de perceber o porquê deste caso em concreto. Não estou a dizer que este não deve ser apresentado, mas porquê para este e não para os outros? Há três semanas atrás, no bairro do Vale, não vi a Coligação Democrática Unitária? Porquê? Porque foi um indivíduo de etnia cigana que deu um tiro em

três pessoas e agora, alegadamente, foi um agente da autoridade que disparou no exercício das suas funções? -----

Está aqui muito claro o que se está a tentar fazer, mas, de qualquer forma, para que se saiba do que estamos a falar, gostava que este Voto de Solidariedade fosse para todas vítimas de violência e que, para além da situação do bairro do Zambujal, fosse colocado o lamento profundo às famílias de Carlos Pina, Bruno Neto e Fernanda Júlio, uma mulher que estava grávida e que foi morta à queima roupa, para condenarmos todos os atos de violência e sermos solidários com todas as famílias e não ser uma coisa segmentada para o noticiário das vinte horas. -----

Proponho, também, que o Voto de Solidariedade seja enviado, para além da Família de Odair Moniz e à Câmara e Assembleia Municipal da Amadora, para o motorista da Carris Metropolitana, Tiago Cacais e respetiva família, para os Bombeiros Voluntários envolvidos nas operações e, também, para o Comando Metropolitano de Lisboa. A todos os homens e mulheres fardados que foram atingidos naquelas noites, vítimas de atos de violência, que não foram contemplados no Voto de Solidariedade. -----

O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA: Senhor Presidente, os Vereadores do Partido Social Democrata gostariam de acrescentar, no ponto três dos considerandos, apesar de já ter sido referido pelo senhor Presidente e também pelo senhor Vereador Bruno Nunes, onde se diz: “(...) *manifestar a solidariedade para com o motorista (...)*” acrescentar “*e sua família*”, porque a família também sofre com esta situação, tal como a família do Odair Moniz com o seu falecimento. -----

Queremos manifestar, também, solidariedade com todas as forças policiais, porque estamos muito envolvidos com a família de Odair Moniz, mas esquecemo-nos um pouco dos atos de violência aconteceram com as forças policiais e temos de ser solidários com eles. Temos de fortalecer as nossas forças policiais, temos de estar atentos a estas situações, porque há uma morte injustificada, mas também há uma violência que não faz sentido e estas pessoas têm de ser criminalizadas. -----

O nosso país não se compadece com este tipo de situação e, cada vez mais, temos de estar atentos a ambos os lados. Portanto, não podemos fazer julgamentos prematuros de forma alguma. Temos de ter muito cuidado com a forma como dizemos as coisas e a justiça a seu tempo dirá quem foi o culpado, mas quando apresentamos Votos de Solidariedade para com cidadãos que morreram, temos de ser solidários, também, para os que viveram e foram feridos e que estão, neste momento, a sofrer as consequências desses atos de vandalismo. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Pergunto à Coligação Democrata Unitária se aceita as alterações propostas. -----

A VEREADORA, SENHORA FERNANDA SANTOS: A Coligação Democrata Unitária aceita as duas propostas apresentadas pelo Partido Socialista. O segundo parágrafo ficaria: "(...) importa que as autoridades competentes determinem as circunstâncias da grave e infeliz ocorrência e que sejam apuradas todas as responsabilidades. É isso que é devido à família e à população do Bairro do Zambujal, bem como ao motorista da Carris Metropolitana Tiago Cacais e respetiva família que foi vítima de tentativa de homicídio. (...)". O final do ponto quatro ficaria com a seguinte redação: "(...) o respeito pelos deveres, direitos e garantias dos cidadãos constitucionalmente consagrados. (...)". -----

Em relação às propostas apresentadas o ponto três ficaria com a redação seguinte: "(...) Manifestar a sua solidariedade com o motorista da Carris Metropolitana e sua família, gravemente ferido quando se encontrava a desempenhar as suas funções em Santo António dos Cavaleiros, bem como todos os que foram vítimas e perderam bens com a presente situação (...)". ---- Aceitamos também que este Voto de Solidariedade possa ser enviado ao motorista da Carris Metropolitana, Tiago Cacais e respetiva família, aos Bombeiros Voluntários envolvidos nas operações e ao Comando Metropolitano de Lisboa. -----

Penso que resumi todas as propostas de alteração apresentadas. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Penso que seria importante enviar, também, para a Polícia Municipal de Loures. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, pelo que entendi, pela ausência de resposta, não foi aceite incluir a questão da solidariedade para com as forças de segurança, nem com as vítimas de homicídio no bairro do Vale. É assim? -----

A VEREADORA, SENHORA FERNANDA SANTOS: Senhor Presidente, a solidariedade com as forças policiais, assim como com os bombeiros, para nós é relativamente pacífica, é só encontrarmos um texto. Penso que poderia ser incluído no ponto dois, onde passaria a constar: "(...) Condenar quaisquer atos de violência, manifestando a nossa solidariedade com as forças policiais e outras entidades envolvidas nas operações. (...)". -----
Quanto à outra proposta, ela não diz respeito a esta situação que estamos a analisar e, obviamente, não aceitamos essa proposta. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, eu interpreto o Voto de Solidariedade, eventualmente interpreto mal, como uma condenação a todos os atos de violência. Mas, pelos vistos, este tem um objetivo claro e focado em determinada questão. -----

Eu percebo o que estão a tentar fazer, mas eu não vou por esse caminho. Portanto, percebendo que não existe alteração o Chega condena todos os atos de terrorismo, que é o que tem acontecido, não faz diferenciação racial, nem de bairro, que é o que acontece neste Voto de Solidariedade. Sendo este Voto de Solidariedade apresentado com um princípio discriminatório em relação a outros atos de violência, meramente para aproveitamento político, não o acompanharei e votarei contra, lamentando, inclusive, o teor deste texto e o facto de na sua forma originária, em momento algum, foi ponderado salvaguardar os interesses da ordem pública e das forças de segurança. Era isso que estava no documento original. -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Não se faz referência a essa situação que o senhor Vereador acabou de falar, como não se faz a centenas e centenas de outras situações que aconteceram, independentemente da etnia. Aqui estamos a falar desta situação em concreto, que aconteceu nas últimas duas semanas, que nada tem a ver com a etnia A, B, ou C. Esse é um problema seu, não é nosso, por isso é que está sempre a falar sobre essas questões. -----

Quanto à questão da condenação, está no texto do Voto de Solidariedade desde o início condenar quaisquer atos de violência. Eu sei que esta posição é uma posição ponderada e equilibrada, de forma a que no essencial seja feita justiça de tudo aquilo que aconteceu, em todos os casos, e que a situação não continue. Portanto, tem de haver ponderação e é isso que está neste Voto de Solidariedade, uma posição ponderada no sentido de condenar qualquer ato de violência, que seja feita justiça e a solidariedade para com todas as vítimas desta situação. -----

EM DEFESA DA HONRA O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, em defesa da honra porque não vou admitir ao senhor Vereador Gonçalo Caroço, nem a nenhum elemento dentro desta sala, que diga que eu tenho um problema em questões raciais, porque implicitamente está-me a chamar racista. -----

Se quisessem apresentar, de facto, algo imparcial, a sua intervenção de agora era o que estava no Voto de Solidariedade, mas não foi isso que apresentaram. O documento que apresentaram é uma deturpação do que aconteceu, numa tentativa de levar a água ao seu moinho e pensam que andamos cá há meia dúzia de dias e não percebemos o que estão a tentar fazer. Se de facto fosse imparcial, se de facto condenassem todos os atos, não me atacava enquanto racista e apresentava um Voto de Solidariedade para todos os que foram mortos, fossem eles onde fossem. -----

Sabe que quem lida mal com a oposição são regimes totalitários que, por norma, o que fazem é a detenção dos adversários, ou o homicídio dos adversários. Por isso, não vou focar qual é o regime totalitário, mas é aquela associação de imagens que quando vê uma gravata verde percebe que é o

sporting. Percebeu qual é o regime totalitária a que me estou a referir sem precisar de atacar? Está claro, porque vocês são os primeiros a reconhecer a forma como isso acontece. Portanto, se quisesse ser, de facto, imparcial e não tivesse problemas, inclusive, de autonomia e capacidade, enquanto Vereador, para apresentar a alteração da proposta sem ter que ligar para o controlador, chegava aqui fazia a alteração do Voto de Solidariedade e era sensato. Mas não, prefere tentar dar uma prova de vida e ver se conseguem alguns votos no bairro da Cova da Moura. Portanto, não vale a pena, porque todos perceberam que a discriminação positiva também é um ato de racismo e não foi praticado por mim. -----

A VEREADORA, SENHORA FERNANDA SANTOS: Senhor Presidente, em primeiro lugar uma chamada de atenção à Mesa, porque se isto foi uma defesa da honra, temos um conceito muito alargado da defesa da honra. Mas cabe à mesa e ao senhor Presidente, que é quem dirige os trabalhos, fazê-lo, mas deixo esta chamada de atenção. -----

Senhor Vereador Bruno Nunes, diga o que disser, o senhor está com algum problema para nos acusar de coisas que o Chega faz, porque o que se passou nas últimas duas semanas foi uma situação infeliz que levou à morte de um cidadão deste país. Essa situação despoletou situações de violência em vários concelhos da área metropolitana de Lisboa, incluindo Loures, que por acaso não terminou no homicídio deste jovem, o motorista da Carris Metropolitana, por sorte. Mas está em estado grave e houve pessoas que foram afetadas. -----
Este documento que apresentámos é um Voto de Solidariedade para com as vítimas destas situações, para com as forças de policiais e outras entidades, nomeadamente os bombeiros, que se viram obrigados a lidar com a situação da forma que sabem e são instruídas e nós condenamos todos os atos de violência. -----

Portanto, não deturpe, não ande às voltas a fazer de conta que apresentámos um documento diferente, porque está aqui claro como a água. Penso que aquilo que nos devia preocupar a todos nesta sala, e fora daqui, é o que levou a esta situação para que não se voltem a repetir situações idênticas. É isso que está aqui em causa, porque quem causou estas situações e se há culpas a ser

apuradas, então que sejam apuradas e se houver sanções, do ponto de vista judicial, que sejam atribuídas a quem as tem que receber. É isso que nos devia preocupar, não é o resto. O resto são rodruquinhos, é o andar à volta das matérias a fazer de conta, porque nunca ouviu deste partido declarações como as que foram feitas por elementos do seu partido, que essas sim são gravíssimas, deviam ter sanção judicial e nunca deveriam ser feitas, porque o que fazem é colocar ainda mais “lenha na fogueira” e exacerbar uma situação que poderia ser resolvida de outra forma. Isso nunca nos ouviu fazer, nem nunca nos vai ouvir fazer.-----

Senhor Presidente, estamos disponíveis para fazer estas alterações, caso estejam todas devidamente registadas, para passar à votação do documento.--

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, não me sinto em condições de votar o documento sem ver o texto final e como vai ficar descrito “*preto no branco*”, não sei se posso dizer isto. -----

Nestas questões de atos de violência, não era do vosso partido, mas lembro-me de situações do passado, onde se lia nos cartazes “*morte aos traidores*”, vindo da extrema-esquerda em Portugal. Eu até dava um conselho, porque se o “*preto no branco*”, que é o texto que vamos aprovar fosse uma conjugação da intervenção do senhor Vereador Gonçalo Caroço e da senhora Vereadora Fernanda Santos, tenho a certeza que seria aprovado por unanimidade. -----

O problema é que eu venho da defesa de um regime e de uma ideologia que não tinha “*Gulag's*” e perseguições, nem era o responsável pelo maior número de mortes no mundo, o comunismo, superior ao holocausto, que a história determina como tendo aproximadamente cem milhões de mortes. -----

Portanto, vir falar em radicalismo, ou do que quer que seja vindo do Partido Comunista Português, é qualquer coisa de surreal. Parece que esquecemos a história, mas nós não esquecemos a história. A história é clara. -----

Já que falou no meu partido e nos ataques pessoais ao meu partido, basta ver que o vosso partido recentemente entrou numa debanda tão estranha, para não dizer outra coisa, que se dão ao trabalho de fazer pronúncia sobre situações de atentados aos direitos humanos e homicídios na Venezuela, que o próprio Partido Comunista Venezuelano diz que o melhor que faziam era estar

calados, porque não sabem o que se passa na Venezuela. Portanto, não venha falar dessa história porque não é assunto para a Câmara Municipal de Loures, porque aqui as pessoas querem outro tipo de resolução. -----

O que lhe quero dizer com isto tudo é que este Voto de Solidariedade é pacífico, penso que não há ninguém dentro desta sala que condene a violência, que condene qualquer atitude de homicídio, ou de tentativa de homicídio, que são lamentáveis e deploráveis. Mas o vosso documento, inicialmente, não vinha nesse sentido e por isso quero ver o texto, para ter a garantia que a questão das forças de segurança está salvaguardada. -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, quando numa discussão política sobre algum assunto se vem desenterrar os cadáveres, é porque a razão há muito que foi perdida. Portanto, houve agora aqui várias exumações que, felizmente, não passam de cadáveres que morreram há cinquenta anos atrás e espero que não voltem a aparecer. -----
Excluindo esses “*faits divers*”, que são aqui sempre colocados quando não há razão, aquilo que queremos dizer é que condenamos todos os atos de violência, sejam eles quais forem. É evidente que temos de estar solidários com todos aqueles que sofrem esses atos de violência, sejam por forças policiais, independentemente das questões que estejam por detrás, que não conhecemos e que esperamos saber rapidamente, seja por pessoas que se aproveitam do descontentamento. Portanto, nós condenamos todos os atos de violência e é isso que aqui está. O problema é que o Chega não consegue condenar tudo aquilo que aconteceu, por isso é que não vai acompanhar esta proposta, quando aquilo que diz é claro, que condenamos todos os atos de violência sejam eles quais forem, nesta matéria em particular. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, apenas para clarificar, gostaria de interpelar a bancada da Coligação Democrática Unitária se quando está a falar em exumar cadáveres está a falar dos oitenta milhões de mortos pelo comunismo, ou está a referir-se a quê? Não percebi, porque eu não falei de cadáveres, a não ser que considere que o Partido Comunista está

morto e enterrado, porque era relativamente ao Partido Comunista que eu me estava a referir. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, vamos focar-nos no Voto de Solidariedade. -----

--- APÓS A INTRODUÇÃO DAS ALTERAÇÕES A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º. 695/2024 FICOU COM A REDAÇÃO SEGUINTE: -----

----- "*Voto de Solidariedade* -----
*Odair Moniz, cidadão residente no Bairro do Zambujal, no Concelho da Amadora, foi morto na madrugada no passado dia 21 de outubro, vítima de alvejamento numa perseguição policial. -----
Importa que as autoridades competentes determinem as circunstâncias da grave e infeliz ocorrência e que sejam apuradas todas as responsabilidades. É isso que é devido à família e à população do Bairro do Zambujal, bem como o motorista da Carris Metropolitana Tiago Cacais e respetiva família que foi vítima de tentativa de homicídio. -----
Os protestos que têm ocorrido são indissociáveis de descontentamentos acumulados e devem ser ouvidos e tidos em consideração. Mas os atos de violência contra populações devem merecer condenação. -----
Os vereadores da CDU propõem que a Câmara Municipal de Loures, reunida a 30 de outubro de 2024, delibere: -----*

- 1. Manifestar o seu pesar pelo falecimento do Odair Moniz e expressar sinceras condolências aos seus familiares e amigos e solidariedade com toda a população do Bairro do Zambujal e do concelho da Amadora; -----*
- 2. Condenar quaisquer atos de violência, manifestando a nossa solidariedade com as forças policiais e outras entidades envolvidas nas operações; -----*
- 3. Manifestar a sua solidariedade com o motorista da Carris Metropolitana e sua família, gravemente ferido quando se encontrava a desempenhar*

as suas funções em Santo António dos Cavaleiros, bem como todos os que foram vítimas e perderam bens com a presente situação;-----

4. *Manifestar junto do Governo a necessidade de adotar medidas com uma forte aposta na prevenção, no policiamento de proximidade e na promoção do envolvimento das populações e do seu relacionamento próximo com as forças de segurança, inseparáveis de uma política que combata as desigualdades e injustiças sociais e garanta a melhoria das condições de vida, o respeito pelos deveres, direitos e garantias dos cidadãos constitucionalmente consagrados. (...)" -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE-----

----- DECLARAÇÃO DE VOTO-----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: O Chega votou a favor depois das sucessivas alterações que foram feitas ao documento porque, obviamente, condenamos todos e qualquer ato de violência não permitindo, de maneira nenhuma, que seja feita discriminação negativa, nem positiva, como estava no texto originário da Coligação Democrática Unitária. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, vamos agora fazer a análise do documento apresentado pelo Chega, a Recomendação sobre a alteração do Regulamento Municipal de Habitação. -----

A SENHORA VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, relativamente à Recomendação que nos é apresentada pelo Chega quero, antes de mais, dar nota ao senhor Vereador que a sua Recomendação está espelhada no Regulamento que tivemos oportunidade, neste mandato autárquico, de aprovar na Câmara e na Assembleia Municipal.-----

Assim, passo a dar nota do seguinte: quer no artigo cinquenta e três referente às obrigações do arrendatário do fogo, quer no artigo cinquenta e quatro relativo aos deveres de conduta que refere especificamente, no número um,

alínea b) “Pautar a sua conduta pelos princípios do respeito e da urbanidade, mantendo uma convivência cordial e harmoniosa com a vizinhança e demais pessoas com quem se possa vir a relacionar, no âmbito da sua autorização de habitação”. Portanto, esta situação está prevista enquanto deveres no Regulamento Municipal de Habitação. Por isso não temos qualquer questão em votar favoravelmente a sua Recomendação, tendo em linha de conta que ela está, neste momento, prevista. Também, no artigo setenta e três, nos aspetos que dizem respeito à resolução do contrato de arrendamento, esta situação está prevista. -----

Mas, o senhor Vereador por certo saberá, que o Regulamento prevê as causas de resolução do contrato por violação da ordem pública, quando incide e tem relação direta com o contrato de arrendamento. Questões da ordem pública devidamente comprovadas pela justiça, mas, como o senhor Vereador também saberá, ninguém é condenado duas vezes pela prática do mesmo crime. -----

Objetivamente, as recomendações que são apresentadas neste documento pelo senhor Vereador, estão todas elas previstas no nosso Regulamento Municipal de Habitação que com muito gosto e muita honra este Executivo Municipal, em boa hora, fez aprovar nos órgãos próprios. -----

Para que possamos aprovar esta Recomendação, solicito ao senhor Vereador que, no parágrafo onde faz referência a desacatos no Bairro da Quinta da Fonte, na Apelação, e no Bairro da Quinta do Mocho, em Sacavém, retire a Quinta do Mocho, tendo em linha de conta que todos os relatórios de que esta Câmara dispõe, quer das forças de segurança pública, quer do nosso Serviço de Municipal de Proteção Civil, quer da Polícia Municipal, não temos nota de nenhuma ocorrência na Urbanização Terraços da Ponte, vulgo Quinta do Mocho. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente e senhora Vice-Presidente, creio que estou legitimado para poder falar consigo hoje, tendo em conta que aproveito esta intervenção para lhe dizer que a atitude que teve com o Partido Chega, na última cerimónia que dirigiu, foi lamentável e um ataque à democracia. -----

Devo dizer-lhe que qualquer pessoa que esteja em minha substituição, desde que eleito e com tomada de posse está em efetividade de funções. É vergonhoso o que fez, ao limitar o Vereador que se encontrava em minha substituição, que tomou posse nesta casa, de não ter entregue nenhuma condecoração, tendo sido o único presente que não teve essa premissa. O que é vergonhoso da sua parte e é, claramente, um atentado ao espírito democrático que tem reinado dentro desta Câmara. -----

Feito este aparte, forçado, mas tinha que o fazer, o regulamento, de facto, refere o princípio de urbanidade. Mas, relativamente ao princípio de urbanidade, eu posso achar que o meu vizinho põe a música a tocar muito alta. Ora, o que queremos não é condenar, porque não há aqui uma condenação e não somos um órgão judicial. No entanto, existem consequências e a consequência, neste caso, não é de julgamento. É de uma deliberação que tenha transitado em julgado, que tenha existido a condenação e comprovado aquilo que aqui está. Assim, aquilo que estamos a pedir, com esta Recomendação, é que seja aberto o diálogo e voltemos a colocar o Regulamento de Habitação Municipal em cima da mesa e que isso seja revisto. A revisão não está aqui artigo a artigo, mas que este novo fenómeno de violência na área metropolitana de Lisboa, para o Partido Social Democrata que já vi que está muito nervoso na “*metrópole*”, seja considerado algo que podemos trabalhar e que seja revisto com a premissa que a Câmara Municipal acolhe esta Recomendação, que não é mais nem menos do que um aconselhamento. Ou seja, recomendamos que se faça, mas não tem letra de lei para vincular e parte do princípio, assumido por nós, que quem comete estes crimes perde o direito à habitação. -----

Existirão aqui muitas derivações que teremos de trabalhar sobre elas, por exemplo, imaginemos que é um jovem com dezasseis anos, está dentro da habitação porque está tutelado e o contrato é com os pais, temos de ter premissas para poder analisar tudo isto. O que nós queremos é que exista a recomendação e o princípio aceite pela Câmara, de que estas ilegalidades e a deturpação daquilo que é a vida em sociedade, é assumido pela Câmara Municipal que nos vamos sentar para rever e que será penalizado com o retirar da habitação. Até para que de uma forma dissuasora entendam, quem comete

estes ilícitos, que poderá estar em causa a habitação da própria família se continuar a praticar estes crimes. -----

Portanto, o objetivo, já que a lei nos limita tanto, em tanta coisa, como a videovigilância, como os contratos municipais de segurança, sobre os quais o senhor Presidente de Câmara tem falado tão bem na televisão, que façamos algo mais para além de apenas falarmos de boas intenções e o objetivo da Recomendação é claro. Não foca, por exemplo, a situação de violações e de pedofilia, do tráfico de droga ou de armas, mas penso que quando chegarmos à altura de nos sentarmos para rever e para que seja penalizado o infrator perante o Regulamento Municipal de Habitação, saibam todos que quem cometer este tipo de crimes perde o direito à habitação e que não continua a viver à nossa conta em casas que são do erário público. É este o objetivo desta Recomendação. -----

Obviamente há muita especificidade e teríamos que fazer um código, ou um Regulamento Municipal completamente novo, para que viesse explicado numa Recomendação. Aquilo que está nos artigos que mencionou, em momento algum diz qual a implicação que tem o princípio de não ter uma vida que seja coincidente com aqueles que são os princípios e os valores da sociedade, ou que tem o princípio de urbanidade que está referida no bairro. Portanto, é uma mera Recomendação. -----

Fico satisfeito, considerando que o meu objetivo já está descrito no Regulamento. Tenho a certeza absoluta que iremos aprovar a Recomendação, que os municípios de Loures ficarão, certamente, com um sentimento de maior segurança, porque existe aqui um princípio claro e dissuasor, em relação a quem pratica estes crimes. -----

Assim, vou dizer aquilo que disse na minha primeira intervenção de hoje: nem todos os que estão no bairro são maus, mas nem toda a gente que está nos bairros é boa, e não é só nos bairros de habitação municipal. É um problema social que existe hoje em dia, em consequência da falta de medidas que temos aplicado nos últimos cinquenta anos. -----

O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA: Senhor Presidente, gostaria de dizer ao senhor Vereador do Chega que o Partido Social Democrata está muito

sereno e muito seguro do trabalho que está a fazer quer no concelho, quer no país. Portanto, não estamos nada nervosos. -----
Relativamente à alteração do Regulamento solicitada na Recomendação, estamos sensibilizados com a situação e com as boas práticas do concelho, mas, como referiu, há muita gente boa, mas também há muita gente má e estas situações têm de ser salvaguardadas. É evidente que todos têm direito a uma habitação digna, mas esta habitação tem de ser entregue a quem deve ser e não pode, de forma alguma, ser discriminada. -----

A VEREADORA, SENHORA FERNANDA SANTOS: Senhor Presidente, eu estava para não intervir, mas face a algumas coisas que acabei de ouvir, vejo-me obrigada a usar da palavra. -----

Primeiro, como a senhora Vice-Presidente disse, existe já um conjunto de situações que estão tipificadas no Regulamento Municipal, que diz que sanções poderá haver, chamo-lhe sanções porque é disso que se trata, quando os titulares dessa habitação têm um comportamento que não é considerado adequado. -----

O que está nesta Recomendação é uma dupla discriminação e acabou de ser dito até pelo senhor Vereador Nelson Batista. Ou seja, a habitação tem de ser dada a quem de direito e não se pode ser discriminado. -----

Ora, alguém que comete um ilícito e é condenado judicialmente, cumpre a pena que os tribunais, os organismos competentes, determinaram, mas a seguir é discriminado porque deixou de ter direito a casa. Portanto, alguém que até pode ter de cumprir uma pena de prisão, quando sai vê-se sem emprego e sem casa e temos uma dupla discriminação, porque as pessoas que cometem ilícitos e são condenadas por eles, sejam eles quais forem, sejam mais ou menos condenáveis socialmente, ou até moralmente, têm direito a ter algum acompanhamento e algum apoio, para que possam retificar os atos que cometeram e de preferência não os voltarem a cometer. Aquilo que aqui é proposto é uma dupla penalização, porque a pessoa já é punida judicialmente e, depois, vai ser punida num direito que tem, que é o direito à habitação. Não tem direito à habitação social e, supostamente, deixamos de ter um problema no bairro, para passarmos a ter o problema noutra sítio qualquer. No entanto,

não é dito, em momento algum, que as pessoas que possam estar envolvidas nestas situações, que acompanhamento, aconselhamento e vigilância é que o Estado lhes deve dar, para que estas situações não se repitam. -----
Por isso, não podemos acompanhar esta Recomendação nos termos em que está, por todas estas razões. Estamos a condenar, inclusivamente como aqui foi referido, as próprias famílias, por um ilícito que um elemento seu possa ter cometido, seja maior ou menor de idade. Ou seja, alguém do agregado familiar comete um ilícito, é preso e toda a família deixa de ter direito à habitação social? Mas que país é este, que discriminação é esta e como é que cumprimos o direito constitucional à habitação e o direito que todos temos de ser respeitados? É isto que está em causa também. -----
Leiam muito bem os termos e todos os considerandos que levam à parte final desta Recomendação, porque o que temos aqui é uma ostracização e uma discriminação. Não é apenas a condenação de quem comete atos ilícitos. Portanto, não podemos acompanhar de forma nenhuma esta Recomendação nestes termos. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Ostracizar criminosos? Sempre. Dupla penalização? Dupla penalização é para quem paga. Que vê o seu carro queimado e ainda tem que lhes pagar a casa. Isso é que é dupla penalização, que é sustentar esta situação. -----

Aquilo que aqui está é uma Recomendação, é para trabalharmos sobre a situação e para percebermos que isto é uma forma dissuasora. -----

Questiona o que é que se faz às pessoas depois de cometerem um crime, que acompanhamento é que se vai fazer. Eu espero que essas pessoas estejam presas e que a prisão de Vale de Judeus tenha torres de vigia e que eles não fujam, porque se cometeram um crime devem estar presas. Cometem os crimes, fazem o que querem e nós estamos aqui preocupados se lhe vão dar cama e teto? Pena não ter sido o carro de algumas pessoas que os defendem. Dir-me-á que estou a ter a conversa do outro e a incentivar o ódio, mas não. Dupla penalização é para todos aqueles que aqui estão, que trabalham, que sustentam esta brincadeira, quando temos pessoas no Município, famílias inteiras, que fazem um esforço para sair todos os dias de casa para ir trabalhar

e não têm direito a casa, porque não há casas. Portanto, quem vive neste registo de ataque claro à sociedade, que se acha um revoltado e que a sociedade está contra ele, que pega fogo a tudo e destrói o bem público, não tem direito a viver à conta dos nossos subsídios e não lhe deve ser dado este apoio. -----

EM DEFESA DA HONRA O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO:
Que fique claro que nesta bancada ninguém defende atos de violência, nem quem os comete, ao contrário daquilo que o senhor Vereador Bruno Nunes acabou de referir. -----

A SENHORA VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, gostava de esclarecer o senhor Vereador Bruno Nunes, sobre o aparte que teceu e para que fique devidamente esclarecido, que quem tomou posse, no dia catorze de outubro de dois mil e vinte e um, foi o senhor. Ora, quando o senhor Vereador pede a substituição para a reunião de Câmara, o eleito que o substitui representa-o em reunião de Câmara, fizemos esta devida análise e avaliação. O eleito que o substitui não é Vereador com posse para o representar em outras iniciativas, e estar em pé de igualdade como os demais Vereadores que com o termo de posse ali estavam. -----

Portanto, não houve qualquer ato discriminatório, nem atentatório da democracia, porque como o senhor Vereador sabe não é a minha conduta pessoal, nem a conduta coletiva. O senhor Vereador está a querer misturar assuntos que não têm qualquer tipo de consideração para este efeito, mas se pretende que o Vereador que o vem substituir em reunião de Câmara faça outro tipo de representação, então pede a suspensão de mandato, que é a outra figura jurídica que temos para que o eleito fique em plena representação do Vereador. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, relativamente a esta Recomendação, para além daquilo que foi dito, peço que no parágrafo que diz: *“(...) Na noite anterior já tinham sido registados desacatos no Bairro da Quinta da Fonte, na Apelação, e no Bairro da Quinta do Mocho, em Sacavém*

(...)”, que se diga, apenas: “(...) *Na noite anterior já tinham sido registados desacetos em várias localidades do concelho* (...)”. -----

Gostaria de dizer, de forma muito sincera, o que penso sobre esta matéria e sobre esta Recomendação em concreto. É óbvio que eu não quero que um criminoso, que tenha participado nestes acontecimentos, se for ele o titular do contrato de arrendamento é para despejar. Portanto, é bom que este Regulamento permita isso. Permite, mas é importante visitar o Regulamento. Obviamente, se for um menor de idade a lei tem um tratamento diferente, mas quem é maior de idade, é titular de um arrendamento de uma habitação municipal da Câmara Municipal de Loures e que seja comprovado em tribunal que participou nestes atos, a casa deve ser-lhe retirada, sem dó nem piedade. - Estamos a focar-nos muito na questão dos bairros, mas o que verificámos nestes acontecimentos é que em Loures, para além da tentativa de homicídio ao motorista da Carris Metropolitana, eu estive no local até às quatro horas da manhã e assisti à chegada da Polícia Judiciária porque foi uma tentativa de homicídio clara, um ato de cobardia e criminoso, mas estes atos ocorreram fora dos bairros. Aliás, deixo a informação à Câmara e irei providenciar nesse sentido, que os cerca de sessenta contentores danificados pelo concelho alguém vai ter que os pagar. Na altura, com os juristas, vamos ter que analisar uma forma de pôr uma ação em tribunal, para que sejam pagos, porque não será o erário público. -----

Quero deixar, também, porque não ficava bem comigo se não o dissesse, uma palavra de agradecimento ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Santa Maria, o qual contatei porque, infelizmente, não havia vagas nem no Hospital de São José, nem no Hospital de Santa Maria e, tendo em conta a gravidade resolveu-se a situação. Às sete e meia da manhã entrei em contato com o Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Santa Maria que, para além de resolver a questão, tratou da visita da família, porque como devem calcular não é fácil fazer a visita a um familiar que teve queimaduras graves no rosto. Portanto, houve muito cuidado por parte do hospital, e deixo esta palavra de reconhecimento ao seu Presidente por todo o esforço que teve, no sentido de agilizar todo o procedimento com a família. -----

Para além de condenar quem fez estes atos de vandalismo, para além de se averiguar a morte que lamentamos e que tem de ser apurada, quero dizer que houve ao longo dos anos um abandono de políticas de policiamento de proximidade. Não tenho problema de dizer que isso aconteceu, até mesmo no Governo do Partido Socialista. No entanto, em dois mil e catorze deixamos de ter os contratos locais de segurança, que tão bons resultados tinham, não quero dizer que foi no Executivo Municipal da Coligação Democrática Unitária que deixaram de existir, foi quando o Governo deixou de apoiar estes contratos, mas houve Municípios que continuaram e outros não.

Penso que deviam ser criados novamente os mediadores nos bairros, porque o que são os líderes do bairro? Não percebo o que é isso. Mas seriam importantes os mediadores, aqueles que façam a mediação e a gestão de conflitos, porque líderes do bairro não entendo o que são. -----

Portanto, seria importante criar os mediadores para fazer essa mediação, criar os contratos locais de segurança e o policiamento de proximidade e, já agora, distanciem-se da questão dos bairros, porque não é só nos bairros que há o sentimento de insegurança, é no resto do território e no concelho de Loures também. -----

Por isso é que em boa hora este Município e as Juntas de Freguesia, infelizmente, tiveram de assegurar a contratação de seis viaturas para a Polícia de Segurança Pública, e ficamos responsáveis pela manutenção de mais seis viaturas, porque há viaturas paradas com falta de pneus para fazer a sua substituição, ou por falta de mudança de óleo. Assim, vai ficar a Câmara Municipal de Loures responsável por fazer a sua manutenção de seis viaturas, e a aquisição de mais seis viaturas com as Juntas de Freguesia. São doze viaturas, com a premissa de que não saem do concelho de Loures, a não ser em caso de emergência. Mas é uma situação triste e o atestado de incompetência, que ao longo dos anos o poder central teve para com a Polícia de Segurança Pública e repito aquilo que disse nos vários órgãos de comunicação social: os agentes da PSP têm feito milagres com os meios que têm. -----

Para além de tudo o que já foi dito, quero fazer um voto de agradecimento novamente ao empenhamento das corporações de bombeiros que lá

estiveram, bem como a outros, sobre os quais não falamos, mas que também arriscaram a sua vida e não ouvi aqui ninguém falar, que são quem andou a fazer a recolha dos resíduos à noite, não tendo havido um único elemento que se tenha recusado a fazer a recolha. Deixo esta palavra de agradecimento, que penso ser extensível a toda a Câmara, aos motoristas e aos trabalhadores dos SIMAR. -----

--- APÓS A INTRODUÇÃO DAS ALTERAÇÕES A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 696/2024 FICOU COM A REDAÇÃO SEGUINTE: -----

----- *“Recomendação”* -----

----- *Alteração do Regulamento Municipal de Habitação* -----

Nos últimos dias, temos assistido a um aumento preocupante de atos de vandalismo e desacatos em diversos bairros municipais de Loures e não só, perpetrados alegadamente por indivíduos que habitam estas áreas. -----

Os distúrbios em vários concelhos da Área Metropolitana de Lisboa acontecem após a morte de um homem baleado pela PSP, no bairro do Zambujal, no concelho da Amadora. Segundo a PSP, o homem pôs-se "em fuga" de automóvel depois de ver uma viatura policial e "entrou em despiste" na Cova da Moura, onde, ao ser abordado pelos agentes, terá resistido à detenção. -----

É imperativo que a gestão da habitação municipal leve em consideração a responsabilidade cívica dos inquilinos. A manutenção da ordem e da tranquilidade nas nossas comunidades deve ser uma prioridade. Esses comportamentos não apenas comprometem a segurança dos moradores, mas também prejudicam a convivência pacífica e a qualidade de vida nas comunidades. -----

Na madrugada da passada quinta-feira, dia 24 de outubro, um autocarro foi incendiado em Santo António dos Cavaleiros, após o arremesso de diversos cocktails molotov, tendo o motorista da Carris Metropolitana sofrido ferimentos graves no tórax e no rosto, e está agora na unidade de queimados do Hospital de Santa Maria. Neste episódio para além deste autocarro, foram incendiados mais dois carros. -----

Na noite anterior já tinham sido registados desacatos em várias localidades do concelho. -----

Considerando que a habitação municipal deve ser um direito acessível a todos, é fundamental garantir que os recursos habitacionais sejam destinados a cidadãos que respeitam as normas sociais e legais. A presença de indivíduos que cometem atos ilícitos pode comprometer a segurança e a qualidade de vida de todos os lourenses. -----

Assim, considera o vereador do partido Chega, e como forma de dissuadir a prática de quaisquer tipos de ilícitos, por parte dos arrendatários das habitações municipais que, ao ser provada a participação e/ou incentivo nestes ilícitos, que seja dada imediata ordem de despejo, recomendando para isso ao executivo municipal que seja feita a 2.ª alteração ao Regulamento de Habitação do Município de Loures aditando o artigo 73.º -Resolução pelo Município de Loures, do Aviso n.º 15384/2023, de 16 de agosto - Regulamento de Habitação do Município de Loures, publicado no Diário da República n.º 158/2023, Série II de 2023-08-16.(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E DO SR. VEREADOR DO CHEGA. VOTARAM CONTRA AS SRAS. VEREADORAS E DOS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

----- DECLARAÇÃO DE VOTO -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Quero saudar as restantes bancadas que aprovaram esta Recomendação, nomeadamente a bancada do Partido Socialista e a bancada do Partido Social Democrata, porque mais do que uma questão ideológica ou partidária aquilo que está assente é um princípio de justiça e de respeito por aquilo que é a ordem pública, as nossas forças de segurança e o espaço público. -----

No trabalho que desenvolveremos no futuro, para que exista aplicabilidade desta Recomendação, creio que ficará sempre salvaguardado, tenho a certeza absoluta, a presunção de inocência e só estaremos a falar em questões que transitem em julgado e que estejam, claramente, identificados. Mas que quem está identificado nestes crimes, quem esteve envolvido e transitou em julgado, não continuar a ter habitação municipal em Loures é para nós uma grande vitória que conseguimos hoje. -----

Consideramos que é muito importante passarmos uma mensagem dissuasora para quem tenciona praticar crimes, e dá uma mensagem de segurança a todos aqueles que levam o seu dia a dia dentro da ordem e da lei. -----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO A ADMITIR -----

PONTO CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 697/2024 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DOS TERRAÇOS DA PONTE – SACAVERM – LOTES 66 A 85” -----

--- ADMITIDA POR UNANIMIDADE -----

PONTO SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 698/2024 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR AS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA VENDA DE NATAL 2024 -----

--- ADMITIDA POR UNANIMIDADE -----

--- Eram onze horas e dez minutos quando a reunião foi interrompida, tendo recomeçado às onze horas e vinte e cinco minutos, com a ausência do senhor Presidente da Câmara, passando a reunião a ser presidida pela senhora Presidente da Câmara em Exercício-----

PONTO SETE - ATA DA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2024.09.04. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA ATA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

A SRA. VEREADORA FERNANDA SANTOS E O SR. VEREADOR, VASCO ANTÓNIO PINHÃO RAMOS TELES TOUGUINHA, NÃO PARTICIPARAM NA VOTAÇÃO, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO A QUE RESPEITA A ATA -----

PONTO OITO - ATA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2024.09.18-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

A VEREADORA, SRA. VÂNIA ISABEL MARQUES PEREIRA CAMPANIÇO, E O SR. VEREADOR, NELSON CÉSAR GONÇALVES BATISTA, NÃO PARTICIPARAM NA VOTAÇÃO, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO A QUE RESPEITA A ATA-----

PONTO NOVE - ATA DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2024.10.02 -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

A VEREADORA, SRA. VÂNIA ISABEL MARQUES PEREIRA CAMPANIÇO, E O SR. VEREADOR, BRUNO MIGUEL DE OLIVEIRA NUNES, NÃO PARTICIPARAM NA VOTAÇÃO, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO A QUE RESPEITA A ATA-----

--- **Em reunião à porta fechada, com a presença, apenas, dos membros da Câmara e dos serviços de apoio, a Câmara procedeu à apreciação e aprovação da proposta seguinte:** -----

PONTO DEZ - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 663/2024 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA AO PROCESSO DISCIPLINAR N.º 04/PDI/2024-----

--- A PROPOSTA, POR CONSENSO DOS MEMBROS DA CÂMARA, FOI RETIRADA DA ORDEM DO DIA.-----

--- **Eram onze horas e quarenta minutos quando a reunião recomeçou, em sessão pública.** -----

PONTO ONZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 664/2024 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E DO VOGAL NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR)-----

“Considerando que:-----

A. *Nos termos do disposto pelos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), constante do Aviso n.º 11181/2014, publicado no Diário de República n.º 193, Série II, de 7 de outubro, alterado pelo Regulamento n.º 203/2022, publicado no Diário da*

República n.º 38/2022, Série II, de 23 de fevereiro, incumbe às Câmaras Municipais nomear e exonerar os membros do Conselho de Administração dos SIMAR; -----

B. *O conselho de administração é composto por um presidente e dois vogais, um de cada Câmara Municipal e é presidido, alternadamente, por um representante da Câmara Municipal de Loures e da Câmara Municipal de Odivelas, por um período correspondente a metade do prazo do mandato do respetivo Conselho de Administração, sendo este mandato de 3 anos; -----*

*Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na alínea pp) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual e pelos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Organização dos SIMAR, nomear, com efeitos a 2 de novembro de 2024: -----*

- 1. Para o cargo de Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão;-----*
- 2. Para o cargo de Vogal do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, Susana Marina Prudêncio Campos de Oliveira. (...)”-----*

--- ATRAVÉS DE VOTAÇÃO SECRETA A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO FOI APROVADA COM SEIS (6) VOTOS A FAVOR E QUATRO (4) VOTOS CONTRA -----

PONTO DOZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 665/2024- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL O PROJETO DE REGULAMENTO EXTRAORDINÁRIO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR-----

“Considerando que:-----

- A. A Câmara Municipal de Loures, aprovou, sob a proposta n.º 173/2024, apreciada na sua 61.ª reunião ordinária, realizada em 20 de março de 2024, a autorização do início do procedimento de elaboração do projeto de Regulamento Extraordinário de Recuperação de Créditos e Regularização de Dívidas da Ação Social Escolar;-----*
- B. Através do edital n.º 82/2024, publicitado em 1 de abril, iniciou-se o prazo para a constituição de interessados, que decorreu até 12 de abril, não se tendo verificado a constituição de qualquer interessado, bem como a apresentação de quaisquer contributos para a elaboração do regulamento; --*
- C. Por deliberação de 07 de agosto de 2024 foi aprovada pela Câmara Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do artigo 98.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, a submissão a consulta pública do Projeto de Regulamento Extraordinário de Recuperação de Créditos e Regularização de Dívidas da Ação Social Escolar, pelo período de 30 dias úteis, através da publicitação no sítio institucional do Município, tendo o mesmo sido publicitado através do edital n.º 359/2024, em 26 de agosto;-----*
- D. Terminado o prazo de consulta pública do Projeto de Regulamento Extraordinário de Recuperação de Créditos e Regularização de Dívidas da Ação Social Escolar, no dia 07 de outubro, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer pronúncias ou sugestões relativas ao seu conteúdo;*
- E. A Câmara Municipal é o órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos do Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----*
- F. Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal elaborar e submeter à assembleia municipal os projetos de regulamento externos do Município. -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal , na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamento externos do Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, delibere aprovar a versão final do Projeto de Regulamento Extraordinário de Recuperação de Créditos e Regularização de Dívidas da Ação Social Escolar, o qual deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º do diploma referido, sendo posteriormente publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo. (...)-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E DO SR. VEREADOR DO CHEGA. ABSTIVERAM-SE AS SRAS. VEREADORAS E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA-----

PONTO TREZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 666/2024- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR O PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A QUINTA DA QUINTÃ - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA-----

- “Considerando que: -----
- A. *A sociedade Quinta Quintã – Sociedade Imobiliária, Lda. é dona e legítima proprietária de um prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Loures sob a ficha nº 639/19880215 da freguesia de Bucelas, concelho de Loures, do qual faz parte integrante o prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 91º secção T, da mesma freguesia de Bucelas;--*
 - B. *Entre a referida sociedade, o Município de Loures e a Junta de Freguesia de Bucelas foi celebrado um Protocolo de Colaboração, em 31 de outubro de 2019, o qual teve por objeto a cedência de uma parcela de terreno da sociedade para o domínio público municipal, tendo em vista a construção de um percurso pedonal/ciclável (passadiço) ao longo da EN 115, na ligação da Bemposta a Bucetas, freguesia de Bucelas; -----*

- c. *Pese embora parte do passadiço e das entradas tenham sido executados, o mesmo não se encontra, à data de hoje, concluído, assim como não se encontra formalizada a cedência, a título gratuito, do terreno no domínio público municipal, o que urge concretizar;-----*
- d. *O local onde se encontra implantado o passadiço constitui-se como um trajeto que sempre foi muito utilizado pela população, mas que não possuía quaisquer zonas de passeio que permitissem uma mobilidade segura para deslocações pedonais naquele local, motivo pelo qual a construção – e a sua conclusão – do passadiço se assumiu, e assume, como uma via de comunicação fundamental para as populações confinantes;-----*
- e. *Reflexo do tempo, entretanto decorrido, pretendem as Partes outorgantes do identificado protocolo acordar novos termos e obrigações tendentes quer à conclusão do projeto, quer à integração da parcela de terreno, num total de 1680,70 m2 do prédio, no domínio público municipal, através da revogação do anterior Protocolo e da aprovação de um novo, nos termos da minuta em anexo.-----*

*Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----*

- 1. *Aprovar a minuta do Protocolo em anexo, ao abrigo do disposto pelas alíneas j) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----*
- 2. *Aprovar submeter à apreciação da Assembleia Municipal a proposta de integração da parcela de terreno identificada no domínio público municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. (...)"-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE-----

----- DECLARAÇÕES DE VOTO -----

O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS: A Coligação Democrática Unitária votou a favor desta proposta, porque se trata de uma cópia da proposta que já tinha sido aprovada pela CDU, que vem nada mais do que escamotear a incapacidade do PS em resolver esta obra, que transitou de um mandato para o outro. -----

O VEREADOR, SR. NUNO DIAS: É com muito orgulho que apresentamos esta proposta. -----

Ao contrário do que outros dizem, é uma proposta que teve de ser totalmente negociada, considerando a falta de compromisso que existiu aquando da execução da obra, em que a garantia do equipamento e do espaço para a execução de uma obra para fruição da população de Bucelas não foi garantida à priori. Ora, não tendo sido garantida à priori, tivemos, agora, de negociar com a proprietária aquela parcela de terreno, para podermos garantir que o passadiço então construído é, de facto, em domínio público e não em domínio privado, tal como tinha sido construído inicialmente. -----

PONTO CATORZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 667/2024-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR O PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.-----

“Considerando que: -----

- A.** *No âmbito da empreitada da “Variante a Loures – Via Urbana Interior”, o Município de Loures pretende que as redes aéreas de telecomunicações existentes e propriedade da MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., sejam minimizadas/eliminadas, de modo a reduzir o impacto visual na zona de intervenção, pelo que há necessidade de ampliação das infraestruturas subterrâneas existentes; -----*
- B.** *Neste sentido, pretende o Município de Loures proceder à ampliação das infraestruturas subterrâneas existentes, através da execução de novos*

troços de infraestrutura subterrânea (troços de condutas entre caixas de visita ou entre caixas de visita e postes), conforme planta constante do Anexo I e nas ruas abrangidas; -----

- C.** *Em contrapartida, há necessidade de ser removida/desinstalada a infraestrutura apta da MEO assente em 16 postes existentes nesse local e que integram a Oferta de Referência de Acesso a Postes (ORAP) da MEO; -----*
- D.** *Esta realidade implica que a MEO deixe de ter uma oferta de continuidade de infraestruturas aptas nesse local, que assenta na interligação entre infraestruturas subterrâneas e aéreas, e, conseqüentemente, de rececionar as respetivas receitas decorrentes da ocupação onerosa da infraestrutura; -----*
- E.** *A desinstalação desses postes e a instalação subsequente dos cabos de comunicações eletrónicas nos novos troços de infraestrutura subterrânea, construídos pelo Município de Loures, também acarreta custos para a MEO com a execução desses trabalhos, sendo que a desativação dessas infraestruturas aptas assentes em postes pressupõe e confere um direito indemnizatório a favor da MEO, pois impossibilita a continuidade da exploração económica dessa infraestrutura apta;-----*
- F.** *Por outro lado, decorre do Regulamento de Taxas do Município de Loures (Aviso n.º 1964/2021 – Diário da República, de 29 de janeiro de 2021), em concreto, do nº 3 do artigo 75.º (Utilização e aproveitamento do domínio municipal por infraestruturas ou equipamento), que é devida a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas;-----*
- G.** *No entanto, dispõe igualmente o citado Regulamento de Taxas, no seu artigo 16º, que as taxas devidas no âmbito do Regulamento podem ser pagas total ou parcialmente por compensação sempre que se considere que tal é compatível com o interesse público e sempre após verificação, pelos serviços municipais, dos créditos a compensar; -----*

H. *Perante o contexto exposto e a convergência das partes envolvidas na adoção de uma solução conjunta que salvaguarde o interesse público, pretendem as partes regular determinados aspetos relacionados com a ampliação das infraestruturas subterrâneas existentes, através da construção de novos troços de infraestrutura subterrânea, nos termos da minuta do Protocolo em anexo, o qual regula as obrigações das partes, bem como determina a compensação de taxas futuras, conforme minuta em anexo.*-----

*Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 75.º e do artigo 16.º, ambos do Regulamento de Taxas do Município de Loures, publicado através do Aviso n.º 1964/2021 – Diário da República, de 29 de janeiro de 2021, bem como da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta do Protocolo em anexo. (...)*-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhora Presidente em Exercício, gostaria de ter alguns esclarecimentos quanto a esta proposta. -----

Quanto ao intuito da mesma nada temos, porque havendo uma oportunidade para melhorar o aspeto visual e a construção da via que possa produzir estes efeitos, estamos de acordo e nada temos a obstar. O que aqui nos levanta alguma questão e nos parece ausente é que, se bem percebi, e peço essa clarificação, a permuta que se faz vem no intuito de que o Município deixa de pagar o valor da passagem desses postes, das vias aéreas, que seriam da sua responsabilidade por via da obra e, em contrapartida, a MEO deixa de pagar os valores da taxa de passagem daquele troço “*ad aeternum*”. É isso que me parece. -----

Quanto à bondade da proposta, à possibilidade de agilizar e chegar a consenso, nada temos contra, mas não estão quantificados os valores em causa relativamente ao deve e ao haver. Haverá sempre o interesse público

que muitas das vezes sobressai relativamente à proposta, mas era importante percebermos, uma vez que esta entidade vai deixar de pagar taxa de subsolo, quanto é que representa o encargo que o Município teria de passar estas infraestruturas pelo subsolo e quanto é que a entidade deixa de pagar por via desta taxa, porque, pelo que percebi, é “*ad aeternum*”. É essa quantificação que gostaríamos de ver explanada e que não consegui ver. -----

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, ENGENHEIRA ANA LUÍSA FERREIRA: Senhora Presidente em Exercício, de facto é uma realidade, não temos este cálculo feito e apurado porque há pressupostos neste cálculo que nós não conhecemos. Ou seja, a MEO também prescinde de receita e essa receita dá-lhe direito indemnizatório. Essa receita tem a ver com todos os operadores que, hoje em dia, utilizam a instalação deles que é o *morape*, que é uma oferta de referência de acesso a postes que é pública e que está georreferenciada e legislada, mas nós não sabemos quantos operadores passam e qual é a taxa que cada um dos operadores paga à MEO. Como tal não conseguimos fazer este apuramento e por isso não juntámos este estudo. -----

Sabemos dizer qual é o custo do baldeamento dos cabos. Isso sabemos e conseguimos apurar, incluindo o fornecimento de cabos que poderia ser o Município a fazer em substituição da MEO, mas no final do dia nunca conseguimos apurar o montante que a MEO deixa de auferir por via desta alteração. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhora Presidente em Exercício, isso ainda piora a situação, quer dizer que a MEO está a receber um rendimento sobre essas vias aéreas. -----

Penso que temos de pedir à MEO quanto é que são esses valores, porque até poderá haver aqui um prejuízo direto e efetivo entre o dever e o haver, salvaguardado que está o interesse público desta melhoria, mas parece-me que tem de estar quantificado, mesmo que seja com uma estimativa.-----

Sei que o troço não é muito grande, mas temos de saber quanto é que isto vale, do ponto de vista da taxa de passagem, para podermos votar em consciência. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhora Presidente em Exercício, salvo melhor opinião, eventualmente posso admitir que estou errado, mas as taxas de ocupação de subsolo e os direitos de passagem, se é verdade que são pagos ao Município através das operadoras, continuam a estar refletidos na fatura ao consumidor. Ora, se libertarmos o operador de pagar, isso não significa que o consumidor deixe de pagar. O que significa que esta opção beneficia o privado, em detrimento da população e do consumidor, porque “a água bate na rocha e quem se lixa é o mexilhão”. Portanto, nós vamos negociar sobre um valor que hipoteticamente será calculado, mas ainda não temos o valor concreto. As taxas de direito de passagem e as taxas de ocupação de subsolo serão retiradas do cálculo que estava afeto ao operador, mas o munícipe vai continuar a pagar, porque nós nem sequer temos forma de controlar a relação contratual que existe entre o operador e o consumidor. -----
Sou eu que estou enganado? Para as pessoas perceberem o Município vai deixar de arrecadar esta receita, que ainda não sabemos exatamente quanto é e o privado, neste caso as operadoras, não vão pagar, mas quem nos está a ver lá em casa vai continuar a pagar como nunca, e a tirar do bolso como sempre. É isso? -----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Senhora engenheira, de acordo com aquilo que referia estamos em condições de manter o ponto em Ordem do Dia para pedir mais informação e esclarecimentos à MEO? -----

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, ENGENHEIRA ANA LUÍSA FERREIRA: Senhora Presidente em Exercício, em rigor podemos pedir o estudo à MEO, mas de qualquer forma não temos como aquilatar da acuidade do estudo, porque ele pressupõe, de facto, taxas que não conhecemos e que não são públicas do Município. -----

A realidade é que fazia parte do projeto de construção esta infraestrutura enterrada, que só traz benefício efetivo se aquilo que são os postes que sustentam hoje as telecomunicações puderem ser removidos do espaço público, e os cabos ficarem a passar nessa infraestrutura.-----

A MEO indica que deixa de usufruir da receita dos operadores privados, porque esta infraestrutura apta para telecomunicações e de acordo com a legislação da ANACOM, que se a memória não me trai é de dois mil e dezanove, indica que, de facto, há um valor a pagar por passarem naqueles postes, valor esse que não conhecemos. Ao passarem a infraestrutura deles para a nossa infraestrutura deixam de auferir esse montante e, para além disso, têm efetivamente o encargo de todos os trabalhos de baldeamento dos cabos e de novos cabos. -----

Portanto, em rigor, estamos a aprovar uma coisa para todo o sempre, que não tem os valores associados. Se se repercute ou não na fatura, não sei dizer, porque não tenho conhecimento efetivo sobre essa matéria. Mas podemos contratar um estudo económico/financeiro a entidade externa, que talvez conheça os custos inerentes a esta atividade. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhora Presidente em Exercício, aquilo que a senhora Diretora acabou de dizer já é um princípio de resposta, porque o valor da taxa de passagem conseguimos calcular, o outro é falar com a MEO. Penso que é possível saber algum dado sobre isto e termos uma informação mais completa para podermos decidir. -----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Senhores Vereadores, atendendo às sugestões vou proceder à retirada do ponto. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Apenas para ficar claro, porque foi dito aqui, creio que por lapso, que a MEO prescinde desta receita. Mas não prescinde, a receita está lá e é paga pelo utilizador do MEO. Aliás, existiram propostas em Orçamento de Estado, desde dois mil e vinte e um, de sucessivos partidos e diversos partidos, para que a taxa de ocupação e os direitos de passagem não se refletissem na fatura do consumidor, por causa

destas questões, porque quando chega a altura de fazer intervenções, e estamos todos de acordo com a retirada dos postes e dos fios, são os operadores, neste caso é a MEO que arrecada a receita. Penso que se deve salvaguardar que quando é necessário fazer a obra que seja com os valores que andou a reter, por causa dos direitos de passagem e taxas de ocupação do subsolo. -----

Parece-me uma medida injusta da forma como está, mas sendo retirado o ponto sinto-me muito mais confortável, até para percebermos quais os valores de que estamos aqui a falar porque quando começamos a analisar a proposta parecia que estávamos perante uma benfeitoria por parte da MEO, só faltava fazermos um agradecimento especial à MEO pelo que está a fazer.-----

Portanto, quando virmos as contas finais certamente vamos chegar a outra conclusão. Vamos aguardar pelas contas e, nessa altura, terei mais capacidade para poder discutir esta proposta. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhora Presidente em Exercício, dar apenas nota que a taxa municipal de direitos de passagem é uma coisa, a taxa de ocupação de subsolo é uma outra. São taxas completamente distintas. Uma é regulada pelo Município, incide sobre a fatura das comunicações, a taxa municipal de direitos de passagem de comunicações, e penso que atualmente se situa em zero ponto vinte e cinco. A taxa de ocupação de subsolo é diferente, penso que no Município o valor é de três euros por metro linear. Portanto, são duas taxas completamente diferentes. -----

Aquilo que está regulado e estava no Orçamento de Estado, desde dois mil e vinte e um em diante, foi a impossibilidade de ser repercutido na fatura ao consumidos final a taxa de ocupação de subsolo, não a taxa municipal de direitos de passagem. -----

Infelizmente existem muitos operadores, mais os operadores de gás, que fazem repercutir a taxa de ocupação de subsolo na fatura do cliente final. Por exemplo, uma infraestrutura municipal é concessionada a um terceiro, que faz a venda do espaço canal, e é esse terceiro que vai cobrar uma taxa que não interfere em nada com os outros dois. Isto é, nós cobramos uma taxa por

utilizarem as nossas infraestruturas que não tem de ser repercutido por um terceiro que vai adquirir aquela ligação. É isso que está regulado e não tem nada a ver com a taxa municipal de direitos de passagem. -----

--- A PROPOSTA, POR CONSENSO DOS MEMBROS DA CÂMARA, FOI RETIRADA DA ORDEM DO DIA.-----

PONTO QUINZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 668/2024- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO ZAMBUJALENSE FUTEBOL CLUBE -----

“Considerando que:-----

- A. O desporto, nos termos da alínea f) do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui uma das atribuições do Município, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de carácter desportivo, de acordo com a alínea u) do nº1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal; -----*
- B. O Município de Loures está empenhado em promover uma política dinâmica de fomento do desporto, nas suas vertentes lúdica, cívica e sobretudo, formativa; -----*
- C. Foi aprovado na 47ª reunião ordinária do executivo municipal, de 02/08/2023, pela deliberação nº 504/2023, um memorando de entendimento entre o Município de Loures e o Grupo Sportivo de Loures, com a retificação aprovada na 57ª reunião ordinária do executivo municipal de 24 de janeiro de 2024, pela deliberação 27/2024, nos termos do qual as partes firmam um acordo de cooperação e parceria visando assegurar a continuidade da prática desportiva, nomeadamente de formação, promovida pelo Grupo Sportivo de Loures; -----*
- D. A necessidade do Grupo Sportivo de Loures de utilização de um campo para a realização de jogos e treinos da sua equipa de futebol ainda se mantém, uma vez que à data continua a não ter campo próprio onde possa prosseguir a sua atividade desportiva;-----*

E. De acordo com o nº 2 da Cláusula segunda do referido memorando, o Município compromete-se a garantir as soluções que possibilitem a realização das atividades desportivas do clube e tendo sido identificada a possibilidade de utilização do campo sob a gestão do Zambujalense Futebol Clube, por possuir as características ideais para o desenvolvimento da atividade desportiva, propõe-se que o Município assuma os custos realizados com esta utilização pelo Grupo Sportivo de Loures; -----

F. Nos termos do processo registado em webdoc sob o nº E/160574/2024 e de acordo com o estabelecido no referido memorando de entendimento, é proposta a transferência financeira no valor de 20 000,00€ (vinte mil euros) ao Zambujalense Futebol Clube, dos quais 8 000,00 € (oito mil euros) a pagar em 2024 e 12 000,00 € (doze mil euros) em 2025, a título de ressarcimento deste clube pelos custos tidos com a utilização do Campo Conde de Mendia por parte do Grupo Sportivo de Loures para realização de treinos de futebol nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2025 na época de 2024/2025. -----

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar transferência financeira ao Zambujalense Futebol Clube no valor de 20 000,00€ (vinte mil euros), dos quais 8 000,00 € (oito mil euros) a pagar em 2024 e 12 000,00 € (doze mil euros) em 2025, nos termos do processo registado em webdoc sob o nº E/160574/2024 e de acordo com o memorando de entendimento celebrado entre o Município e o Zambujalense Futebol Clube, para a época desportiva 2024/2025. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

A SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO -----

PONTO DEZASSEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 669/2024-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO E A REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR; - A NOTIFICAÇÃO AOS CONCORRENTES; REFERENTE À EMPREITADA DA “ESCOLA BÁSICA DO ZAMBUJAL – REMODELAÇÃO – OBRA, EM SÃO JULIÃO DO TOJAL” (PROCº Nº 194-F/DOM)-----

“Considerando que:-----

A. Na sequência da aprovação da Proposta de Deliberação n.º 418/2024, na 69.ª Reunião Ordinária de Câmara, realizada em 10 de julho de 2024, foi lançado o respetivo Concurso Público para a formação do contrato de empreitada de obras públicas para a “Escola Básica do Zambujal-Remodelação-Obra, em São Julião do Tojal” – processo nº 194-F/DOM;-----

B. Terminado o prazo para a apresentação de propostas, verificou-se que a proposta submetida não tinha condições de ser aceite, de acordo com a fundamentação referida nos relatórios de análise de propostas anexos à presente proposta de deliberação, pelo que o procedimento ficou deserto, havendo lugar à extinção do mesmo e à revogação da decisão de contratar;

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 79.º e no artigo 80.º, todos do CCP e, bem assim, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, extinguir o procedimento designado “Escola Básica do Zambujal-Remodelação-Obra, em São Julião do Tojal” – processo nº 194-F/DOM, e conseqüentemente, revogar a decisão de contratar e notificar todos os concorrentes. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE-----

PONTO DEZASSETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 670/2024-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O

PROJETO DE EXECUÇÃO; - A DECISÃO DE CONTRATAR E O PREÇO BASE; - O INÍCIO, TIPO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS; - O VALOR DA CAUÇÃO; - A NOMEAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA RESPONSÁVEL DO PROCEDIMENTO; - A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; REFERENTE À EMPREITADA DA “ESCOLA BÁSICA DO ZAMBUJAL – REMODELAÇÃO – OBRA, EM SÃO JULIÃO DO TOJAL” (PROCº Nº 194-F/DOM) -----

“Considerando que:-----

- A. Foi desencadeado o procedimento pré-contratual para a formação do contrato de empreitada de obras públicas para a “Escola Básica do Zambujal- Remodelação-Obra”, aprovado na 69.ª Reunião Ordinária de Câmara, pela Proposta de Deliberação n.º 418/2024, datada de 10/07/2024, o qual deu origem à abertura do Concurso Público no âmbito do processo 194-F/DOM, procedimento que ficou deserto e foi extinto, com a consequente revogação da decisão de contratar;-----
- B. O referido procedimento visa a execução de trabalhos referentes a Escola Básica do Zambujal- Remodelação-Obra, necessidade que se mantém; -----
- C. Estes objetivos estão inscritos em Plano de Atividades, tendo sido, nesse sentido, elaborado o Projeto de Execução, o qual foi objeto de revisão e preparado o procedimento para lançamento da Empreitada “Escola Básica do Zambujal- Remodelação-Obra – Processo nº 194-F/DOM; -----
- D. Se encontra concluída a fase de preparação do processo destinado à formação de contrato de empreitada, com o n.º de obra: 3885061021;-----
- E. A despesa do Município de Loures está contemplada na ação 2015 I 72 e ação 2023 I 17, C.C.F.: 2.1.1.1.14 e C.C.F.: 2.1.1.1.02, R.O.:07.06.03/07.01.03.05, Cl. Analítica: 94.2.1.2.01, com PRC nº 1338/2024; O procedimento encontra-se em condições para ser tomada a decisão de contratar, com um valor económico estimado de 2.199.848,12 € (dois milhões cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito euros e doze cêntimos), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado,

obtido através de consulta preliminar ao mercado, e um prazo máximo de execução de 180 dias; -----

F. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para aprovar o projeto de execução, contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento de empreitada em apreço, é a Câmara Municipal; -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º, n.º 2 do artigo 40.º, n.º 4 do artigo 47.º, do artigo 69.º, 109º e 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), e na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

- 1. A aprovação do Projeto de Execução, elaborado nos termos e para os efeitos do disposto na Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, e com base no conteúdo das informações 20/DEP/FC (E/10234/2023), 99/DEP/FC (E/68714/2023) e E/29396/2024 de 16-02-2024 (Nº 057/DEP/FC);-----*
- 2. Aprovar a decisão de contratar a empreitada “Escola Básica do Zambujal - Obra”, com o preço base de 2.199.848,12 € (dois milhões cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito euros e setenta doze cêntimos) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com o prazo máximo de execução de 180 (cento e oitenta) dias;-----*
- 3. Aprovar as peças do procedimento em anexo, designadamente o convite e caderno de encargos, para efeitos de lançamento no mercado do procedimento por ajuste direto por critério material à empresa ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP; -----*
- 4. Aprovar o convite à seguinte entidade: OMEP - Obras, Medições e Projectos, Lda., nos termos e com os fundamentos evidenciados na informação 0297/DEM/MR, que se anexa à presente proposta de deliberação; -----*
- 5. Aprovar o prazo para apresentação de propostas de 9 dias a contar da data do envio do convite; -----*

6. *Aprovar a prestação de caução na percentagem de 5% do preço contratual, com reforço de caução de 5%; nos termos do disposto no nº1 do artigo 88º, do nº 1 do artigo 89º e do artigo 353º, todos do CCP; -----*
7. *Aprovar como responsável do procedimento a Técnica Eng.ª Marta Rosa;*
8. *Aprovar a delegação das seguintes competências na Técnica responsável pelo procedimento: -----*
 - a) *Prestação de esclarecimentos; -----*
 - b) *Análise e decisão sobre pedidos de classificação de documentos da proposta; -----*
 - c) *Submissão de propostas de decisão ao respetivo órgão competente para a decisão de contratar relativas a (i) erros e omissões, (ii) retificação das peças, (iii) qualificação dos candidatos, (iv) adjudicação e (v) prorrogação de prazos, peticionados nos termos do n.º 4 do artigo 64º do CCP; -----*
9. *A nomeação (...) para gestor de contrato, ao abrigo do disposto no artigo 290.º-A do CCP. (...)”-----*

 --- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
 POR UNANIMIDADE-----

 PONTO DEZOITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 671/2024-
 SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
 RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - O RELATÓRIO FINAL; -
 A ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO DE
 COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA DECISÃO DE
 EVENTUAIS RECLAMAÇÕES À MINUTA; REFERENTE À EMPREITADA DE
 “REABILITAÇÃO DE CONTENÇÕES NA RUA CONCHADA E RUA DO
 MOSQUEIRO, EM MONTEMOR” (PROC. N.º 1554-B/DOM) -----

 “Considerando que:-----
 A. Nos termos e para efeitos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos
 (CCP), encontra-se concluída a fase de audiência prévia no âmbito do

- procedimento da empreitada “Reabilitação de contenções na Rua da Conchada e Rua do Mosqueiro em Montemor – Loures -- (TP3 NO31)” a qual não obteve quaisquer pronúncias dos concorrentes; -----*
- B. Foi elaborado, pelo júri do procedimento, o Relatório Final de análise de propostas, o qual manteve o teor e as conclusões do Relatório Preliminar (E/194034/2024), encontrando-se o procedimento em condições de adjudicação;-----*
- C. Foi elaborada a Informação datada de 23/10/2024, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido (E/194129/2024); -----*
- D. É expectável o incumprimento do prazo de resposta, de 10 dias, para apreciação de eventuais reclamações da minuta do contrato por parte do órgão competente, nos termos previstos pelo artigo 102.º do CCP, pelo que é aconselhável a delegação da respetiva competência no Sr. Presidente da Câmara;-----*
- E. Foi elaborada a minuta do contrato de empreitada a celebrar (em anexo). ----*
Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 73.º, do n.º 1 do artigo 76.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º, do n.º 1 do artigo 98.º, 102.º e 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor:-----
- 1. Ratificar a aprovação da retificação do item 23 do Programa de Concurso, passando a constar: -----*
“23.1 - A caução a prestar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, será de 5% do valor da adjudicação; -----
23.2 - A caução pode ser prestada em qualquer das modalidades previstas nos anexos IV, V e VI”;-----
 - 2. Aprovar o Relatório Final de análise de propostas, em anexo; -----*
 - 3. Aprovar a adjudicação da empreitada designada “Reabilitação de contenções na Rua da Conchada e Rua do Mosqueiro em Montemor – Loures”, pela importância de 459.773,44 € (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos),*

excluindo o I.V.A., com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias seguidos, à empresa “STAP – Reabilitação Estrutural, S.A.”;-----

- 4. Aprovar a minuta de contrato, em anexo;-----*
- 5. Aprovar a delegação de competências no Sr. Presidente da Câmara para decisão sobre eventuais reclamações referentes à minuta de contrato, apresentadas pela adjudicatária. (...)”-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE-----

PONTO DEZANOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 672/2024-
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS
TRABALHOS COMPLEMENTARES REFERENTES A ERROS E OMISSÕES; -
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;
REFERENTE À EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA ROTUNDA NA AVENIDA
ESTADO DA ÍNDIA, QUINTA DO PATRIMÓNIO, EM SACAVÉM (PROC. N.º
1.834-B/DOM)-----

“Considerando que:-----

- A. No âmbito da empreitada designada por "Execução de rotunda na AV. Estado da Índia em Sacavém (Quinta do Património)", foi apresentada listagem de erros e omissões pelo empreiteiro Protecnil - Sociedade Técnica de Construções, S.A, dentro do prazo de 60 dias contados da data da consignação da obra, referente às quantidades dos trabalhos previstos em projeto; -----*
- B. Em simultâneo, aquando do início dos trabalhos da empreitada respeitantes à implantação da obra, foi constatado pelo empreiteiro a necessidade de ajustamentos nas quantidades de escavação devido à divergência entre as condições locais e as previstas em projeto, ajustamento esses fundamentais para garantir a correta execução da estrutura do pavimento;-----*
- C. No decurso dos trabalhos foram também detetadas infraestruturas não cadastradas, nomeadamente de telecomunicações, gás e condutas de água,*

e conseqüentemente o seu desvio, assim como a necessidade de efetuar ensaios de bainhas e descargas parciais em cabo MT. As identificadas alterações ao projeto originam a necessidade de serem executados trabalhos complementares referentes a novos trabalhos com novos preços, bem como trabalhos decorrentes da análise de erros e omissões referentes a novas quantidades;-----

- D. Foi emitido Parecer pela Fiscalização, que aqui se dá, para os devidos e legais efeitos, por integralmente reproduzido e como fazendo parte integrante da presente proposta; -----*
- E. Foi igualmente elaborada a Informação Técnica E/195493/2024, datada de 24/10/2024, que aqui se dá para os devidos e legais efeitos por integralmente reproduzida e como fazendo parte integrante da presente proposta, a qual acompanha o enquadramento técnico exarado no Parecer da Fiscalização supramencionado;-----*
- F. Os trabalhos complementares apurados, no valor de 126 037,13 €, correspondem a 24,07 % do preço contratual, encontrando-se preenchidos todos os pressupostos legais determinados pelo n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, cuja aplicação é extensível a todas as referências constantes no presente documento);-----*
- G. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa, aprovar os trabalhos complementares, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento em apreço é a Câmara Municipal;-----*
- H. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que respeita ao procedimento subsequente previsto para a execução dos trabalhos complementares e não execução dos trabalhos a menos, pelo que se aconselha a delegação das competências previstas nos artigos 98º e seguintes, 372º e 373º todos do CCP, no Presidente da Câmara;-----*

I. A despesa do Município de Loures tem cabimento na rubrica 07.06.05/07.01.04.01 e ação 2023/I/51.-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto pelos artigos n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 102.º, 109.º, 372.º e 373.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP: -----

1. Aprovar a ordem de execução dos trabalhos complementares no montante de € 126 037,13 (cento e vinte seis mil, trinta e sete euros e treze cêntimos); -----
2. Aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada em 60 dias; -
3. Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para apreciar eventuais pronúncias da adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 372.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, para a adjudicação dos trabalhos complementares nas condições de valor e prazo que se venham a apurar a final, até ao valor máximo cabimentado e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98.º e seguintes do CCP. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E DO SR. VEREADOR DO CHEGA. VOTARAM CONTRA AS SRAS. VEREADORAS E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

----- DECLARAÇÃO DE VOTO-----

O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS: A CDU votou contra esta proposta à semelhança das votações relativas ao lançamento de empreitada e da adjudicação. Consideramos que é um valor avultado que vem agravar, em mais

cento e trinta mil euros aproximadamente, uma obra que não nos parece prioritária na cidade de Sacavém. -----

PONTO VINTE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 673/2024- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO; - A FORMALIZAÇÃO DA MOC4 E RESPETIVA DESPESA; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS E APROVAR A MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE À EMPREITADA DA “VARIANTE A LOURES – VIA URBANA INTERIOR” (PROC. N.º 1.717-A/DOM)

“Considerando que:-----

- A. *No âmbito da empreitada designada por "Variante a Loures – Via Urbana Interior", foi apresentado pedido de prorrogação de prazo pelo empreiteiro Protecnil - Sociedade Técnica de Construções, S.A; -----*
- B. *Aquando da execução dos trabalhos da empreitada para implementação do projeto, no que concerne à drenagem, rede de águas residuais e rede de água, foi constatado pelo empreiteiro que os cadastros existentes estavam desatualizados, desajustados e não correspondiam à realidade encontrada no terreno, pelo que se concluiu ser necessário alterar e rever o projeto aprovado adequando-o às condições existentes no terreno assim como a existência de terreno sem base estrutural que obrigou a uma alteração à estrutura do pavimento;-----*
- C. *O prazo de execução contratado para a empreitada foi inviabilizado pois a execução dos trabalhos relacionados com o muro de suporte foi significativamente afetada pelo facto da parcela necessária para a realização do muro de suporte só ter sido disponibilizada recentemente (8 de outubro). Este atraso na disponibilização da parcela impossibilitou o início atempado da construção do muro de contenção, que envolve um processo complexo de execução, havendo necessidade de respeitar os prazos necessários para a cura do betão (requer 28 dias para atingir a*

resistência máxima), o que é essencial para garantir a segurança e a durabilidade da estrutura; -----

- D. Acresce o facto de todas as infraestruturas previstas no projeto terem que passar pela área onde o muro será executado, o que também tem gerado constrangimentos adicionais e atrasos na execução dos trabalhos. Estes fatores não foram inicialmente contemplados no cronograma contratual, tornando inviável o cumprimento do prazo previamente acordado;-----
- E. As situações acima identificadas originam a necessidade de ser prorrogado o prazo da empreitada, por mais 90 dias, colocando o prazo de conclusão da empreitada no dia 15.02.2025 que a prorrogação tem natureza legal com encargos associados, no valor global de 54 257,40 €, os quais correspondem a 1,77% do preço contratual inicial e contratual acumulado, face às anteriores modificações, de 46,34%; -----
- F. A prorrogação de prazo referida corresponde a um Modificação Objetiva do Contrato – MOC 4 –, a qual carece da respetiva formalização e publicitação;-----
- G. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa, aprovar os trabalhos complementares e prorrogações de prazo, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento em apreço é a Câmara Municipal; -----
- H. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que respeita ao procedimento subsequente, pelo que se aconselha a delegação das competências previstas nos artigos 98.º e seguintes, 372.º e 373.º todos do CCP, no Presidente da Câmara; -----
- I. A despesa do Município de Loures tem cabimento na rubrica 07.06.05/07.01.04.01 e ação 2017/I/33. -----

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo nos artigos 109.º, 98.º e seguintes, 370.º, 372.º, 373.º e 375.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado

pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP: -----

1. Aprovar a prorrogação legal de prazo por mais 90 dias, colocando a conclusão da empreitada para o dia 15.02.2025;-----
2. Aprovar os encargos associados no valor de 54 257,40 €;-----
3. Aprovar a formalização da MOC 4 com a respetiva publicitação; -----
4. Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro e aprovar a minuta do contrato. (...)” -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

A VEREADORA, SENHORA FERNANDA SANTOS: Senhora Presidente em Exercício, todos sabemos a importância que esta variante tem para a circulação viária em Loures. Contudo, as obras que vão ter mais uma prorrogação de prazo têm colocado diversos, graves e alargados constrangimentos a quem trabalha ou se desloca a Loures e tem de estacionar nas proximidades, devido à diminuição de lugares de estacionamento gratuitos. É verdade que a Câmara já isentou duas zonas de estacionamento pago, mas as mesmas têm-se revelado insuficientes para a procura. Assim, a proposta que aqui deixamos é que possa ser considerado pela Câmara Municipal, durante o tempo de vigência destas obras, o alargamento a mais zonas de estacionamento pago, por exemplo o parque das Tinalhas ou outras zonas que se considerassem úteis, para que quem se desloca a Loures para trabalhar, ou para outras necessidades, possa ter mais lugares de estacionamento gratuito durante o tempo de vigência das obras e apenas a título excepcional. -----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Senhora Vereadora, damos boa nota da sugestão que iremos analisar. -----
Como vamos atravessar a época natalícia essa questão está a ser devidamente analisada pela Loures Parque, com o número de utilizadores que

têm tido, desde já, e os lugares de estacionamento que já estão a ser cedidos gratuitamente. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO VINTE E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 674/2024-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - O RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; A DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO; - AS MINUTAS DE CONTRATO (LOTES 1 E 2); REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA PARA EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS A DESENVOLVER PELO MUNICÍPIO DE LOURES -----

“Considerando que:-----

1. *Na sequência da aprovação, pela Câmara Municipal de Loures, da proposta de deliberação n.º 460/2024, foi instruído e lançado o procedimento aquisitivo do tipo concurso público, por lotes, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, desenvolvido sob o n.º de processo 360/DCP/2024, tendo em vista a celebração de contratos, para “Aquisição de serviços para fiscalização e coordenação de segurança e saúde em obra para empreitadas de obras públicas a desenvolver pelo Município de Loures”;*-----
2. *Decorrido o prazo para a apresentação de propostas, o júri do procedimento elaborou o Relatório Preliminar com análise, avaliação e ordenação das propostas apresentadas pelos concorrentes, tendo-o submetido a audiência prévia com concessão de prazo que também já decorreu, tendo sido apresentadas observações por parte de uma concorrente, sobre as quais o júri tomou a posição que é feita constar no Relatório Final;*-----
3. *Terminado o prazo para efeitos de audiência prévia, o júri elaborou o Relatório Final (que se anexa sob o número 1) que cabe, agora, submeter a deliberação da Câmara Municipal de Loures, para decidir pela aprovação*

das propostas contidas no mesmo, nomeadamente para efeitos de adjudicação;-----

4. Adjudicadas que sejam as propostas das concorrentes ordenadas em 1.º lugar, em cada um dos lotes do procedimento sujeitos à concorrência, mostra-se necessária, também, a aprovação, por parte da Câmara Municipal de Loures, dos respetivos projetos de minuta dos contratos a celebrar (que se anexam sob os números 2 e 3);-----
5. Não obstante constar das peças do procedimento aprovadas pela Câmara Municipal, que seria devida apresentação de caução no valor de 5% do preço contratual, tem-se por adequado que a referida caução seja dispensada, desde logo porque existe base legal para tanto, por outro lado porque o preço contratual em cada um dos dois lotes é significativamente baixo quando comparado com o preço contratual que obriga à apresentação de caução, e por outro lado, ainda, em razão da urgência da celebração dos contratos em apreço, pelo que se propõe que a caução prevista, para cada um dos lotes, seja dispensada, sendo que as minutas ora sujeitas a aprovação não fazem qualquer menção do dever de apresentação da caução;-----
6. Conforme decorre do Relatório Final as propostas a adjudicar serão as seguintes:-----
 - a)- No Lote 1, a proposta da concorrente ADPN-Engenharia e Manutenção, Unipessoal Lda., pelo preço global de 117.420,00€ (cento e dezassete mil quatrocentos e vinte euros), e de acordo com os demais atributos que se mostram integrados na respetiva proposta; e -----
 - b)- No Lote 2, a proposta da concorrente RIOBOCO - Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção, S.A., pelo preço global de 115.140,00€ (cento e quinze mil cento e quarenta euros), e de acordo com os demais atributos que se mostram integrados na respetiva proposta. -----

Tenho a honra de propor que:-----

A Câmara Municipal de Loures, com fundamento no disposto na alínea dd), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como nos artigos 73.º, 76.º, número 1 do artigo 98.º e números 3 e 4 do

artigo 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual, delibere aprovar:-----

1 - O Relatório Final, com a inerente aprovação da adjudicação das propostas ordenadas em primeiro lugar, ou seja:-----

a)- No Lote 1, a proposta da concorrente ADPN-Engenharia e Manutenção, Unipessoal Lda., pelo preço global de 117.420,00€ (cento e dezassete mil quatrocentos e vinte euros), e de acordo com os demais atributos que se mostram integrados na respetiva proposta; e -----

b)- No Lote 2, a proposta da concorrente RIOBOCO - Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção, S.A., pelo preço global de 115.140,00€ (cento e quinze mil cento e quarenta euros), e de acordo com os demais atributos que se mostram integrados na respetiva proposta; -----

2 - A dispensa de prestação de caução por parte das entidades adjudicatárias nos dois lotes em apreço; -----

3 - Os projetos de minuta dos contratos a celebrar entre o Município de Loures e a entidade adjudicatária ADPN-Engenharia e Manutenção, Unipessoal Lda., referente ao Lote 1, e entre o Município de Loures e a entidade adjudicatária RIOBOCO - Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção, S.A., referente ao Lote 2. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO VINTE E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 675/2024-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE AO CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LOURES -----

“Considerando que:-----

A. O Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, NIF 501284141, solicitou a cedência do Pavilhão Paz e Amizade para a prática desportiva de futsal; -----

- B. A referida prática irá requerer a utilização durante a época desportiva de 2024/2025, às segundas e quintas-feiras das 18h00 às 19h00, relativamente à atividade de futsal sénior masculina, sendo o valor final de utilização estimado de 696,08€ (seiscentos e noventa e seis euros e oito cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures; -----
- C. A Associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 2º; -----
- D. A Associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicado. -----

Tenho a honra de propor:-----
 Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Paz e Amizade, às segundas e quintas-feiras das 18h00 às 19h00, ao Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, no valor total de 696,08€ (seiscentos e noventa e seis euros e oito cêntimos). (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO VINTE E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 676/2024-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE KENPO AMERICANO -----

- “Considerando que:-----
- A. A Associação Portuguesa de Kenpo Americano, NIF 505498200, solicitou a cedência do Pavilhão Paz e Amizade para a prática de artes marciais; -----
- B. A prática ocorreu em agosto, referente aos treinos de preparação para os campeonatos europeu e mundial, relativamente à atividade de Kenpo Americano e requereu a utilização nos dias 13 e 22, com o total de 4 horas.

O valor final de utilização é de 31,64€ (trinta e um euros e sessenta e quatro cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----

C. A Associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 2º; -----

D. A Associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Paz e Amizade, à Associação Portuguesa de Kenpo Americano, no valor total de 31,64€ (trinta e um euros e sessenta e quatro cêntimos). (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO VINTE E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 677/2024-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA ESCOLA BÁSICA BARTOLOMEU DIAS E DO PAVILHÃO DA ESCOLA BÁSICA ALTO DO MOINHO, AOS BOAVISTEIROS – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO DA BOAVISTA -----

“Considerando que:-----

A. Os Boavisteiros - Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro da Boavista, NIF 515585793, solicitou a cedência do Pavilhão EB Bartolomeu Dias e do Pavilhão EB Alto do Moinho para a prática de futsal; -----

B. A utilização decorreu no dia 11 de maio para um torneio, com o total de 9 horas e nos dias 15 e 29 de setembro para apresentação de equipas, com o total de 18 horas. O valor final a pagamento pela utilização é de 284,31€ (duzentos e oitenta e quatro euros e trinta e um cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----

C. A Associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 2º; -----

D. A Associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão EB Bartolomeu Dias e do Pavilhão EB Alto do Moinho, a Os Boavisteiros - Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro da Boavista, no valor total de 284,31€ (duzentos e oitenta e quatro euros e trinta e um cêntimos). (...)"-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO VINTE E CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 678/2024- SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, AO CLUBE DE FUTEBOL DE SANTA IRIA DE AZÓIA

“Considerando que:-----

A. O Clube de Futebol de Santa Iria, NIF 501372652, solicitou a cedência do Pavilhão do AE Santa Iria de Azóia, no dia 15 de junho, para atividades da modalidade de futebol, designadamente para a 11ª Gala de encerramento da época desportiva de 2023/2024; -----

B. A utilização teve a duração total de 14 horas, o que corresponde a um valor final a pagamento de 147,42€ (cento e quarenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures; -----

C. A Associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 2º; -----

D. A Associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão do AE Santa Iria de Azóia, ao Clube de Futebol de Santa Iria de Azóia, no valor total de 147,42€ (cento e quarenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos). (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO VINTE E SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 679/2024-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO JOÃO VILLARET, À ASSOCIAÇÃO PIONEIROS NBL – NÚCLEO DE BASKET DE LOURES-----

“Considerando que:-----

A. A Associação PIONEIROS NBL – Núcleo de Basket de Loures, NIF 513848177, solicitou a cedência do Pavilhão João Villaret, nos dias 28 e 29 de setembro, para a prática desportiva de basquetebol, designadamente para o Torneio de Abertura da época desportiva de 2024/2025; -----

B. A utilização teve a duração total de 18h30m, o que corresponde a um valor final a pagamento de 194,81€ (cento e noventa e quatro euros e oitenta e um cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----

C. A Associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 2º; -----

D. A Associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação

atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão João Villaret, à Associação PIONEIROS NBL – Núcleo de Basket de Loures, no valor total de 194,81€ (cento e noventa e quatro euros e oitenta e um cêntimos). (...)

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE-----

PONTO VINTE E SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 680/2024-
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO JOÃO VILLARET, AO
INFANTADO FUTEBOL CLUBE-----

“Considerando que:-----

A. *O Infantado Futebol Clube, NIF 503879991, solicitou a cedência do Pavilhão João Villaret para a prática desportiva de futsal;-----*

B. *A prática ocorreu em agosto, referente aos treinos da pré-época desportiva de 2024/2025 relativamente à atividade de futsal sénior e requereu a utilização nos dias 21, 27 e 29 com o total de 4 horas e 30 minutos. O valor final de utilização é de 35,60€ (trinta e cinco euros e sessenta cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----*

C. *A Associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 2º;-----*

D. *A Associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicado.-----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão João Villaret, ao Infantado Futebol Clube, no valor total de 35,60€ (trinta e cinco euros e sessenta cêntimos). (...)-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE-----

PONTO VINTE E OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 681/2024-
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, E DO
PAVILHÃO DA ESCOLA BÁSICA GENERAL HUMBERTO DELGADO, À
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS--

“Considerando que:-----

- A. *A Associação dos Moradores de Santo António dos Cavaleiros, NIF 501116516, solicitou a cedência do Pavilhão Paz e Amizade e do Pavilhão da Escola Básica General Humberto Delgado, para a realização de atividades, no âmbito da modalidade de futsal, relativas à época desportiva de 2024/2025; -----*
- B. *A utilização requerida decorreu, no Pavilhão Paz e Amizade, no dia 15 de agosto, para a realização de convívio de início de época desportiva, com a duração de 8 horas, nos dias 17, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 29 e 30 para treinos, no total de 48 horas e nos dias 24, 27 e 30 para jogos, durante 8 horas; e no Pavilhão da EB General Humberto Delgado, para a iniciativa AMSAC Day de apresentação de equipas, nos dias 14 e 29 de setembro, com a duração total de 24 horas; -----*
- C. *A referida utilização teve a duração total de 88 horas, correspondendo a um valor a pagamento de 808,74 € (oitocentos e oito euros e setenta e quatro centavos), de acordo com a Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----*
- D. *A Associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 2º; -----*
- E. *A Associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Paz e

Amizade e do Pavilhão da Escola Básica General Humberto Delgado, à Associação dos Moradores de Santo António dos Cavaleiros, no valor total de 808,74€ (oitocentos e oito euros e setenta e quatro cêntimos). (...)-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO, NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO POR INTEGRAR OS CORPOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS -----

PONTO VINTE E NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 682/2024-SUBSCRITA PELA SRA.VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, AO GRUPO DESPORTIVO DE PIRESCOXE-----

“Considerando que:-----

- A. O Grupo Desportivo de Pirescoxe, NIF 501617540, solicitou a cedência do Pavilhão do Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia para realização do 10º Torneio Corbillon de Ténis de Mesa; -----*
- B. A utilização ocorreu em 21 e 22 de setembro de 2024, com a duração de 16 horas em cada um dos dias, totalizando 32 horas, o que corresponde a um valor final a pagamento de 336,96€ (trezentos e trinta e seis euros e noventa e seis cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----*
- C. A Associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 2º; -----*
- D. A Associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão do

Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia, ao Grupo Desportivo de Pirescoxe, no valor total de 336,96€ (trezentos e trinta e seis euros e noventa e seis cêntimos). (...)-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO TRINTA - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 683/2024- SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO, EM SACAVÉM-----

“Considerando que:-----

- A. No âmbito da realização e organização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Saúde 2024, que decorreu entre 22 de agosto e 2 de setembro de 2024, em Sacavém, e que comemorou os 425 anos do achamento da imagem do altar do Santuário de Nossa Senhora da Saúde, a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Saúde, pertencente à Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora da Purificação de Sacavém, veio solicitar apoio municipal, por forma a fazer face às despesas decorrentes deste evento;-----*
- B. Esta iniciativa reveste-se de importância social, cultural e religiosa e desempenha um papel vital na comunidade local; -----*
- C. Este evento tem um impacto significativo na preservação das tradições e no enriquecimento cultural da região; -----*
- D. A Festa oferece uma programação diversificada, que inclui atividades religiosas, culturais, recreativas, gastronómicas e musicais, envolvendo a participação de várias entidades que promovem uma dinâmica sociocultural vibrante entre a população. -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação

atual, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Fabrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação, em Sacavém, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), no âmbito da organização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Saúde 2024. (...) -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO TRINTA E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 684/2024-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE LOURES -----

“Considerando que:-----

- A. No âmbito da realização e organização da Festa em Honra de Santa Maria de Loures 2024, que decorreu entre 27 de setembro e 7 de outubro de 2024, em Loures, a Comissão de Festas em Honra de Santa Maria de Loures, pertencente à Fábrica da Igreja Paroquial Santa Maria de Loures, veio solicitar apoio municipal, de modo a fazer face às despesas decorrentes deste evento; -----*
- B. Esta iniciativa reveste-se de importância social, cultural e religiosa e desempenha um papel vital na comunidade local;-----*
- C. Este evento tem um impacto significativo na preservação das tradições e no enriquecimento cultural da região; -----*
- D. A Festa oferece uma programação diversificada, que inclui atividades religiosas, culturais, recreativas, gastronómicas e musicais, envolvendo a participação de várias entidades que promovem uma dinâmica sociocultural vibrante entre a população.-----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial

Santa Maria de Loures, em Loures, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), no âmbito da organização da Festa em Honra de Santa Maria de Loures 2024. (...)-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO TRINTA E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 685/2024-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE LOURES, NO ÂMBITO DA FESTA DOS INFANTES-----

“Considerando que:-----

- A. No âmbito da realização e organização da Festa dos Infantes 2024, que decorre entre 25 de outubro e 7 de novembro de 2024 no Infantado, em Loures, a Comissão de Festas da Festa dos Infantes, pertencente à Fábrica da Igreja Paroquial Santa Maria de Loures - Fundadores da Igreja do Espírito Santo, veio solicitar apoio municipal, de modo a fazer face às despesas decorrentes deste evento;-----*
- B. Esta iniciativa reveste-se de importância social, cultural e religiosa e desempenha um papel vital na comunidade local;-----*
- C. Este evento tem um impacto significativo na preservação das tradições e no enriquecimento cultural da região; -----*
- D. A Festa oferece uma programação diversificada, que inclui atividades religiosas, culturais, recreativas, gastronómicas e musicais, envolvendo a participação de várias entidades que promovem uma dinâmica sociocultural entre a população. -----*

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial Santa Maria de Loures - Fundadores da Igreja do Espírito Santo, em Loures, no

valor de 2.000,00€ (dois mil euros), no âmbito da organização da Festa dos Infantes 2024. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO TRINTA E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 686/2024-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A REVISÃO DO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE SÃO JULIÃO DO TOJAL-----

“Considerando que:-----

- A. A Câmara Municipal, em 16/8/2023, aprovou a proposta 495/2023, que estabelece o apoio financeiro do Município às entidades com candidatura aprovada no âmbito do PRR correspondente a 20% do investimento total contratualizado entre as instituições e o Instituto da Segurança Social, IP, com teto máximo no valor da contribuição privada (sem IVA);-----
- B. A Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de São Julião do Tojal (ARPI) celebrou, em 21/6/2022, com o Instituto de Segurança Social, IP, Contrato de Participação Financeira, no montante de 2. 037. 000,20€ (dois milhões e trinta e sete euros e vinte cêntimos), decorrente da aprovação da candidatura PRR-RE-C03-I01-02-776, para ampliação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas situado na Rua Bartolomeu Dias, Bairro do Tazim, em São Julião do Tojal, correspondente ao encargo financeiro total no montante de 2.371.584,20€ (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e vinte cêntimos); -----
- C. Em sequência da deliberação da Câmara Municipal de 16/8/2023, o Município celebrou com a Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de São Julião do Tojal (ARPI), em 29/11/2023, contrato programa, atribuindo a esta entidade o apoio financeiro correspondente a 20% do investimento

total, no montante de 334.584,00€ (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro euros);-----

D. O contrato programa tem vindo a ser executado, tendo sido transferidas as prestações correspondentes aos anos de 2023 e de 2024, conforme previsto na sua clausula segunda; -----

E. Em 9/5/2024, a Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de São Julião do Tojal (ARPI) e o Instituto de Segurança Social, IP assinam novo contrato de participação financeira, revogando e substituindo o anterior, e atualizando, o investimento total que passa para o montante de 2.869.000,00€ (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil euros) e a participação do PRR para 2.444.400,24€ (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos euros e vinte e quatro cêntimos); -----

F. Em conformidade com a Deliberação da Câmara Municipal de 16/8/2023 suprarreferida deverá ser atualizado o montante de apoio financeiro do município, de 20% relativamente ao investimento total tendo por teto máximo o valor da participação privada, no montante de 90.015,76€ (noventa mil e quinze euros e setenta e seis cêntimos);-----

G. O contrato programa celebrado entre o Município e a Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de São Julião do Tojal (ARPI) prevê, na sua clausula sexta a possibilidade da sua revisão por acordo expresse entre as partes. -----

Propõe-se: -----

Que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atual em vigor, delibere aprovar a revisão do contrato programa celebrado com a Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de São Julião do Tojal (ARPI). (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO TRINTA E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 687/2024-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E O SPORTING CLUBE DE PORTUGAL, NO ÂMBITO DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE FUTSAL-----

“Considerando que:-----

- A. *É competência do Município de Loures apoiar e fomentar atividades desportivas ao nível do Município, nomeadamente na área da formação;*
- B. *O Município de Loures está empenhado em promover, em especial junto das camadas mais jovens da população, uma política dinâmica de fomento do desporto, nas suas vertentes lúdica, formativa e cívica; -----*
- C. *Os equipamentos desportivos do Município devem assumir, como vocação prioritária, o desenvolvimento e a prática de atividades desportivas regulares, sejam elas no plano competitivo ou em práticas desportivas informais, dimensionando-se os pavilhões municipais e escolares, como instrumentos fundamentais ao dispor do Município para a sua promoção;-----*
- D. *O futsal é uma modalidade desportiva que conta com um significativo número de praticantes e adeptos a nível local, facto que poderá ser potenciado como polo dinamizador na captação de jovens para a formação desportiva; -----*
- E. *O Sporting Clube de Portugal dispõe nesta modalidade de um grupo de formação prestigiado e dos mais cotados a nível nacional; -----*
- F. *O Sporting Clube de Portugal manifestou interesse em contribuir para a promoção da modalidade no concelho de Loures, assim como de colaborar no desenvolvimento de outras iniciativas, projetos e ações desportivas, colocando-se ao serviço dos objetivos traçados na Política Desportiva Municipal; -----*
- G. *A prossecução destes objetivos e o desenvolvimento desta atividade no concelho de Loures requer um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que tenha por objeto desenvolver as condições de*

funcionamento do Centro Municipal de Formação de Futsal, no concelho de Loures. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual em conjugação com o previsto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, aprovar a minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a estabelecer com o Sporting Clube de Portugal para desenvolver as condições de funcionamento do Centro Municipal de Formação de Futsal, no concelho de Loures. (...)" -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO TRINTA E CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 688/2024-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E BRINQUEDOS -----

“Considerando que:-----

- A. Os Municípios têm atribuições nos domínios da saúde, conforme alínea g), nº 2 do artigo 23º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, incumbindo-lhes a literacia para a saúde que deve estar sempre presente nas decisões e intervenções em saúde pública, nos termos do nº 2 da Base 12 da Lei de Bases da Saúde, Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro;* -----
- B. No sentido de humanização em contexto de saúde, foi criado o Projeto de Saúde, Educação e Bem-estar, intitulado "Alegria em Pediatria", cujo principal objetivo é proporcionar um ambiente acolhedor a crianças em processo de internamento, sala de espera da urgência e sala de espera de consulta pediátrica, aumentando a literacia em saúde com as atividades previstas no mesmo;* -----

C. Este projeto permite a prática de atividades lúdico-pedagógicas promotoras de sentimentos positivos e atenuantes da dor que possam sentir, sendo necessário implementar atividades com a periodicidade necessária, de acordo com a equipa de educação da ala pediátrica, do Hospital Beatriz Ângelo; -----

D. Na implementação deste projeto, foi identificada a mais valia da sua divulgação na comunidade, envolvendo os cidadãos e um parceiro privado neste propósito de aumentar o bem-estar das crianças internadas na unidade hospitalar sediada no concelho de Loures, tendo o Município, através da Divisão de Saúde, apresentado proposta de candidatura ao Programa Bairro Feliz da entidade Pingo Doce - Distribuição Alimentar, S.A. com o NIF 500829993;-----

E. A aprovação desta candidatura resultou na atribuição de um prémio de 999,18€ (novecentos e noventa e nove euros e dezoito cêntimos) com IVA incluído, em brinquedos e materiais didáticos, a afetar à dinamização do projeto “Alegria em Pediatria”; -----

F. A entrega do prémio carece da emissão de uma Declaração de Quitação de Doação para o efeito;-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a aceitação, a benefício do desenvolvimento das ações do projeto “Alegria em Pediatria”, da doação de materiais didáticos e brinquedos, registados no processo webdoc sob o nº E/190788/2024, os quais têm o valor de aquisição de 999,18€ (novecentos e noventa e nove euros e dezoito cêntimos) com IVA incluído e emitir Declaração de Quitação de Doação à entidade doadora. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

----- DECLARAÇÕES DE VOTO -----

A VEREADORA, SENHORA VÂNIA CAMPANIÇO: A CDU votou favoravelmente este ponto, no entanto, gostaríamos de dar nota que consideramos que a ala pediátrica do Hospital Beatriz Ângelo, nomeadamente a sala de internamento e o seu apetrechamento com brinquedos e material didático, não pode estar dependente da boa vontade da campanha de uma superfície comercial e dos seus consumidores. Este é um dever da Administração Central. -----

Por outro lado, esta candidatura da Câmara Municipal de Loures veio retirar a possibilidade de outra associação poder participar a este programa do bairro feliz, que muitas vezes tanta falta faz. -----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Congratulamo-nos com o facto do projeto apresentado pela Câmara Municipal ter sido aprovado, no âmbito desta candidatura, tendo em linha de conta que o nosso principal objetivo era dar a conhecer à comunidade este importante trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pela equipa do Município, na ala de pediatria do Hospital Beatriz Ângelo. Foi uma forma de envolvermos a comunidade e a responsabilidade social de todos os nossos munícipes. -----

PONTO TRINTA E SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 689/2024-SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO SITA NA AUGI DENOMINADA NOVO TOJALINHO; - A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº. 02/2022; - O VALOR DA COMPENSAÇÃO POR ÁREA DE CEDÊNCIA EM FALTA (PROC.º Nº 73.328/URB_L_L/2023) -----

“Considerando:-----

A. Na 60.ª Reunião de Câmara Ordinária, realizada em 06.07.2016, foi deliberada a reconversão urbanística da AUGI denominada “Novo Tojalinho”, por iniciativa particular, no âmbito da aprovação da 5.ª Carta das Áreas

- Urbanas de Génese Ilegal do Município de Loures e de acordo com o n.º 4 do artigo 1.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, na atual redação. -----*
- B. O respetivo processo de reconversão urbanística correu seus trâmites através do processo administrativo n.º 65.295/LA/L/N/2018, organizado como operação de loteamento da iniciativa dos particulares (proprietários e comproprietários), nos termos da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro (adiante referida como Lei n.º 91/95), a qual consagrou um regime excecional para a reconversão urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), que vigora com a redação dada pela Lei n.º 71/2021 de 04 de novembro, definindo os termos aplicáveis à regularização dessas áreas durante o período temporal nela estabelecido. -----*
- C. No âmbito do processo de reconversão urbanística da AUGI foi já emitido o respetivo título de reconversão, o Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/2022, a que respeita a presente proposta de alteração, por aditamento. ----*
- D. O pedido é apresentado pela Administração Conjunta (AC) do bairro, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 91/95, conjugado com o artigo 18.º, ambos da Lei n.º 91/95, conjugado com o disposto no artigo 27.º, do RJUE, sendo esta pretensão tramitada através do processo administrativo n.º 73.328/URB_L_L/2023. -----*
- E. O pedido de alteração do Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/2022, sustenta-se no facto de, pela CCDRLVT / APA, no âmbito da intervenção ao nível das obras de urbanização, aquela entidade ter emitido parecer desfavorável (fls. 543 a 545 do proc.º 65.295/LA/L/N/2018), facto que determinou a alteração do respetivo projeto. -----*
- F. Por outro lado, consideraram os serviços municipais, numa melhor avaliação da área de cedência (parcela A), que a apetência dos solos e a sua configuração física não se adequam a uma utilização e fruição plena por parte da população. -----*
- G. Vieram os proprietários / comproprietários, manifestar vontade no sentido da referida área (parcela A) vir a ser suprimida, por via da integração da sua área nos lotes 1 a 6, constituídos através do alvará de loteamento n.º 02/2022. -----*

- H. Considerada esta alteração no âmbito do loteamento em apreço e não havendo aquisição de áreas para cedência fora do bairro, para efeitos do disposto nos n.ºs 6 a 8 do artigo 42.º do RMAUGI, assente que se considera a sua dispensabilidade, deverá haver lugar à aplicação do mecanismo compensatório previsto no artigo 44.º, n.º 4 do RJUE, conjugado com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, designadamente, a compensação por área de cedência em falta em numerário, cujo valor a liquidar se apurou e submete à aprovação (72.000,00€, calculado nos termos do artigo 58.º do RTML), sendo que o montante da taxa a liquidar terá uma redução de 50%, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do RTML, se a sua liquidação for efetuada no momento prévio à emissão do aditamento, que se traduz numa redução daquele valor da taxa a liquidar para 36.000,00€.-----
- I. Os elementos instrutórios juntos cumprem o disposto no Regime Jurídico da Edificação e Urbanização (RJUE), encontra-se o pedido corretamente instruído, também, de acordo com o disposto no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU) e no Regulamento Municipal para Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (RMAUGI). --
- J. Já relativamente à proposta de dispensa do formalismo de Consulta Pública, importa referir que a alteração dos elementos do alvará de licença é disciplinada pelo disposto no artigo 27.º do RJUE, no entanto, atento o disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 91/95, a Comissão de Administração da AUGI juntou declarações de assentimento/concordância com o proposto, subscritas pelos titulares/proprietários, respeitantes à alteração ao Alvará nº 2/2022, da AUGI do bairro Novo do Tojalinho, que justificam a dispensa daquela formalidade legal. -----
- K. Já o facto de o Alvará de Licença de Loteamento n.º 02/2022 ter sido sujeito a registo - cfr. artigo 2.º, n.º 1, al. d) do Código do Registo Predial – tal facto determinou a produção dos efeitos substantivos do registo, quer entre as partes, quer em relação a terceiros.-----
- L. Nestes termos, para melhor garantia do respeito das competências próprias dos órgãos municipais e no sentido de viabilizar a solução urbanística preconizada, nos termos propostos e pretendidos pelos

proprietários/interessados, propõe-se que a Câmara, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, delibere submeter a deliberação da Assembleia Municipal de Loures, a desafetação da parcela de terreno com 600 m², em causa, nos termos que se refletem na proposta que se submete à Câmara Municipal. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo e nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 91/95, conjugado com o artigo 18.º, ambos da Lei n.º 91/95, conjugado com o disposto no artigo 27.º do RJUE, de modo condicionado, nas condições da informação dos serviços n.º 75/DGRU/DRU/CT/2024 _ 92/DGRU/DRU/FV/2024, datada de 15-10-2024 (E/190069/2024 do processo n.º 73.328/URB_L_L/2023), e do despacho/informação da Chefe de Divisão de Reconversão Urbanística, nos seguintes termos: -----

- 1. Aprovar e submeter a deliberação da Assembleia Municipal de Loures, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a desafetação de uma parcela de terreno com 600 m², integrada do domínio publico municipal para o domínio privado municipal, para posterior afetação/composição das áreas dos seis lotes constituídos pela operação urbanística titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 02/2002; --*
- 2. Aprovar, de modo condicionado à aprovação pela Assembleia Municipal de Loures do proposto no ponto anterior, ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, o pedido de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 02/2002, sito no Bairro Novo do Tojalinho, freguesia de Loures, nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º da Lei n.º 91/95, com o disposto nos artigos 18.º e 27.º do RJUE, por forma a que se prossiga à exclusão do domínio municipal de uma área de cedência de 600 m², com vista à sua integração na área dos lotes; -----*
- 3. Aprovar o valor da compensação por área de cedência em falta a liquidar, de 72.000,00€, calculado nos termos do artigo 58.º do RTML, considerando que o loteamento não garante a área de cedência necessária, sendo que o*

montante da taxa a liquidar poderá beneficiar de uma redução de 50 %, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do mesmo RTML. (...) -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO TRINTA E SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 656/2024- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº. 6/90 E RESPECTIVOS ADITAMENTOS, NA PORTELA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA (PROC.º Nº 76.308/URB_L_L/2024 – AFR ARQUITECTURA E URBANISMO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.)-----

“Considerando que:-----

- A. AFR ARQUITECTURA E URBANISMO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., requereu alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 6/90 e respetivos aditamentos - Av. das Escolas e Rua Mouzinho de Albuquerque – Portela, na União das Freguesias de Moscavide e da Portela;-----*
- B. A proposta pretende a anulação de quatro lotes (200, 202, 203 e 206) e a criação de dois (211 e 212); a reformulação de eixos viários, respetivo estacionamento automóvel e circuito pedonal; a introdução de novas parcelas de terreno “prédios”, no sentido de ampliar o loteamento, sendo ainda proposto a cedência de parcela do “novo Parque Público da Portela”, que será constituído por um auditório polivalente, quatro campos de padel e respetivo edifício de apoio.-----*
- C. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente. Não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU;-----*
- D. Realizada a consulta pública e aos demais proprietários dos lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 e no n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, não se registou qualquer oposição, reclamação ou*

sugestão (E/186593/2024, E/158587/2024/1, E/158616/2024/1 e E/152546/2024/1 (movimentos);-----

E. Realizada a consulta à União das Freguesias de Moscavide e da Portela, esta emitiu parecer favorável (E/181252/2024); -----

F. Pelo teor da informação dos serviços municipais e despachos superiores (E/186672/2024) é proposto aceitar o pedido de alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 6/90 e respetivos aditamentos - Av. das Escolas e Rua Mouzinho de Albuquerque – Portela, na União das Freguesias de Moscavide e da Portela; -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):-----

Aprovar a alteração à Licença de Loteamento n.º 6/90 e respetivos aditamentos - Av. das Escolas e Rua Mouzinho de Albuquerque – Portela, na União das Freguesias de Moscavide e da Portela, conforme pretensão instruída no processo 76308/URB_L_L/2024, em nome de AFR ARQUITECTURA E URBANISMO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA., nos termos expressos na presente proposta. (...)”-----

--- **Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções:** -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhora Presidente em Exercício, antes de fazer algumas considerações e apresentar algumas dúvidas, gostaria de solicitar, face à abrangência da proposta, ao senhor Vereador Nuno Dias, ou quem entender, que possa fazer a apresentação deste ponto, dadas as dúvidas que tenho, à abrangência e importância que esta proposta tem no território da Portela.-----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Vereador, não será necessário fazer uma grande apresentação da proposta, considerando que estamos a falar

de um instrumento de gestão territorial. É um alvará que já estava inscrito, já existe, em que se está a promover a alteração do mesmo. -----

Estamos a falar de uma proposta que tem algumas diferenças em relação à proposta apresentada e que foi retirado da Ordem do Dia, ainda no anterior mandato. Tem algumas alterações, nomeadamente duas grandes alterações: a não obrigatoriedade da execução de um túnel, bem como a utilização de um espaço de cedência não para a construção de um posto de combustível, mas para dotar o espaço e criar um parque urbano naquela zona, como foi falado com a população. -----

Aquilo que fizemos, dada a proposta que nos foi apresentada pelos proprietários, depois de, nesta fase, se verificar a legitimidade para a instrução do procedimento, foi a alteração do alvará e a inclusão na Ordem do Dia, para se proceder a essa alteração. -----

Sabemos que cria, também, um número elevado de fogos, mas nada que não estivesse já escrito no alvará de loteamento. Há uma ampliação desse mesmo alvará e há, também, algo que já estava considerado na proposta anterior, que é a entrada da Citroen pela parte de baixo, para retirar o perigo da entrada que existe no topo, prevenindo, também, com o avançar do Plano de Pormenor do Prior Velho, porque seria exatamente no local onde iria sair o viaduto, resolvendo à priori um problema para não o deixar à posteriori. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Agradeço a apresentação da proposta que, para mim, é importante para perceber, exatamente, a abrangência política da proposta. -----

Senhor Vereador, a questão do posto de combustível não era uma área de cedência, era um lote que era constituído. Apenas para corrigir aquilo que referiu. -----

Como o senhor Vereador disse, e bem, este ponto foi retirado da Ordem do Dia, ainda no anterior Executivo, por questões de legitimidade. O senhor vereador teve oportunidade de dizer que foi verificada essa legitimidade, mas isso não consta no processo e não há qualquer menção de avaliação jurídica dos nossos técnicos, relativamente à validade da mesma. Assim, com “gato

escaldado de água fria tem medo”, penso que era fundamental que essa questão fosse clarificada pelo nosso corpo jurídico. -----

A questão da legitimidade é importante porque o requerente é um, mas na planta síntese vem um outro requerente. Ou seja, na planta síntese o requerente é a PREDIGY e no corpo do texto já vem outra entidade. Portanto, parece-nos que era importante clarificar e viesse uma fundamentação jurídica para não haver dúvidas. Recordo, e não tenho nenhum problema em dizer, que havia um outro eventual legítimo proprietário, não sei como ficou essa situação porque foi o Executivo do Partido Socialista que tomou as lides da Câmara, que se arrogou proprietário de uma parte daquele terreno. Por isso era importante fazer um histórico, que existe, sobre a questão da legitimidade para ficar claro. Esta é uma questão. -----

Uma outra questão que me deixou perplexo, por o senhor Vereador nada dizer, relacionada com as propriedades municipais. Na informação é referido que existe capacidade edificatória, do ponto de vista da reformulação e da recomposição, e bem, de lotes municipais que não estavam devidamente reconformados por via das alterações que sofreu aquele território, mas nada é dito o que acontece aos cento e dois fogos. Naquela proposta de dois lotes há quatro torres, mas nada se diz sobre o que acontece aos lotes municipais que são muito valiosos, face aos tempos que vivemos de carência habitacional no concelho. Esta é uma outra questão sobre a qual o senhor Vereador, na apresentação da proposta, nada disse, que penso ser essencial, fundamental e o mais importante desta proposta. -----

Por fim, mas não de somenos importância, a questão da informação técnica. Não percebi, se calhar falha minha, é dito que a proposta cumpre os regulamentos, nomeadamente o Plano Diretor Municipal, mas não vi isso plasmado e confirmado em lado nenhum da proposta. Na informação há uma avaliação do que cresce e do que decresce, do ponto de vista urbanístico, mas do ponto de vista das contas a dizer que o índice se cumpre e qual é, em lado nenhum se diz e está feita essa conta. Ora, para nós podermos decidir em conformidade essas contas têm de estar feitas e sempre se fizeram, não percebo porque é que não são apresentadas. Com isto não estou a pôr em causa qualquer informação, mas tem de ser demonstrado. Se assim não fosse

qualquer requerente dizia que cumpria os índices, mas como eu sei que se fazem bem as contas e que é hábito fazê-las, que as demonstrem para podermos votar em conformidade. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Sem prejuízo das respostas que vou dar solicito ao senhor Diretor de Departamento que pudesse dar as respostas respeitantes à parte técnica da proposta. -----

Senhor Vereador, bem sabemos que existem propriedades e lotes municipais que foram atravessados por uma via, todos sabemos o que está aqui em questão. Aquilo que decidimos, e a opção política que foi tida em consideração, foi pegar nesses lotes municipais, quantificá-los e, considerando a alteração ao alvará e o objetivo que queríamos para a área em causa, fazer as alterações que achamos necessárias para podermos garantir, e isso é aquilo que vem posteriormente que não necessita vir na proposta, que a proposta que fizemos seja cumprida. Falamos do centro cultural e do parque urbano que queremos construir, e à toda uma compensação para essas execuções. -----

Quando aos lotes para habitação, eles estão lá desde a década de oitenta. Foi por opção de vários Executivos Municipais não os constituir enquanto habitação e fazer do alvará o que foi feito, em muitos casos e bem, porque se criaram novos acessos inutilizando a utilização de três lotes que existiam por parte do Município, mas foi uma opção que foi tida à data. -----

Senhor Vereador, no que diz respeito à legitimidade, está garantida a legitimidade do requerente e de quem apresenta o quadro, porque tem uma autorização, por parte do requerente, para fazer essa mesma apresentação. Como sabe eu também cá estava no mandato anterior e uma das minhas preocupações foi garantir que existia efetivamente a legitimidade, para não corrermos o risco do ato ser nulo, no que respeita a esta apresentação, por isso demorou a apresentação da alteração ao alvará. -----

Já no mandato anterior tinha algumas dificuldades, sem saber os meandros de tudo isto, do porquê de necessitarmos de uma unidade de execução naquele local. O porquê? Porque se temos um alvará de loteamento que está constituído, porque é que vamos pegar num mecanismo de gestão territorial superior e encaixá-lo num mecanismo de gestão territorial inferior? Isso fez-me

alguma confusão e parece-me que a forma mais simples e, inclusivamente, a mais correta para fazer esta alteração, é com uma alteração ao alvará de loteamento que está em vigor. -----

Pode ser questionável os alvarás de loteamento estarem em vigor durante trinta ou quarenta anos, sem estarem completamente executados. Eu acho que não. Mas não me compete a mim ter essa decisão, porque, de facto, ele está constituído, existe, tem garantias adquiridas e nada se pode fazer. -----

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E RECONVERSÃO URBANÍSTICA, ARQUITETO JORGE GARCIAS: Senhora Presidente em Exercício, importa referir que no que diz respeito aos parâmetros gerais do alvará de loteamento eles não são alterados. Portanto, o índice original do alvará não é alterado. -----

Aquilo que está aqui a ser feito, conforme já foi plasmado pelo senhor Vereador, é replantar quatro lotes existentes, propriedade da Câmara Municipal de Loures em que três deles tinham sido devassados por aquele arruamento que vai até Sacavém. Neste momento, o que importa é realocá-los, a massa edificada, colocada noutra sítio em que possa ser permitido. Portanto, no que diz respeito aos índices gerais do alvará não houve nenhuma alteração quanto à massa edificada. Efetivamente, até há uma redução na área de implantação, cento e oitenta e cinco metros quadrados, há um acréscimo de cento e catorze fogos e há um acréscimo de área de cedência de equipamentos de cinco mil novecentos e noventa e cinco metros quadrados. -- Acrescento que, de acordo com o Plano Diretor Municipal, esta é uma zona consolidada de nível um, em que é permitido o uso que está a ser estabelecido. Relativamente à questão do equipamento, de acordo com os nossos regulamentos municipais não temos índice a aplicar, apenas teremos que verificar todos os condicionamentos locais.-----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Obrigado pelos esclarecimentos, mas não foram nada clarificadores.-----

O senhor Vereador e o senhor Diretor tiveram oportunidade de dizer que há, efetivamente, uma reconformação dos lotes municipais, ainda bem. Esse é um

trabalho que já devia ter sido feito há muito tempo, e ainda bem que vamos poder reconformar esses lotes municipais. Mas, senhor Diretor, não se trata só de reconformar a área edificável, que são os lotes públicos iniciais. Trata-se, também, de inserir área de terrenos particulares. Segundo percebi estamos a juntar duas áreas e essa verificação é que não está demonstrada, das duas, da área municipal e do particular. -----

Continuo a afirmar que não sei onde ficam os cento e dois fogos municipais nesta proposta, se perguntar ao senhor Vereador onde é que ficam, o senhor sabe? Naturalmente esta proposta terá uma interpretação jurídica, porque o que acontece com esta deliberação é que os lotes municipais se esfumam, desaparecem. Há um requerente, há uma informação técnica, e nós aprovamos, sobre proposta de um privado, uma alteração a um alvará que tem propriedade municipal que se esfuma. Quando o senhor Vereador, nesta proposta, for ao Notário para registar as parcelas municipais, onde é que elas estão. -----

Naturalmente que o contrato de urbanização devia ser apresentado já, ou, a não ser agora apresentado, tinha que estar salvaguardado na proposta onde é que fica a propriedade municipal. É isso que em lado nenhum se diz nesta proposta, esfuma-se com esta deliberação. Portanto, salvo melhor interpretação jurídica esfumam-se, porque em nada está claro para onde é que vão os cento e dois fogos municipais. -----

Quanto à clarificação que o senhor Diretor fez, disse muito bem de que se aplica às propriedades municipais, naturalmente, mas não se trata só de propriedades municipais. Trata-se do alvará de loteamento que é alargado, para incluir, também, as propriedades particulares. -----

Senhor Vereador, eu nem sequer ponho em causa se é a unidade de execução, não vamos discutir isso porque a unidade de execução tinha uns pressupostos e esta tem outros. Onde me concentro é na defesa da salvaguarda dos cento e dois fogos municipais, porque na proposta não vem referido como é que se trabalham e como é que se garante a sua edificabilidade futura. -----

--- ERAM DOZE HORAS E TRINTA E CINCO MINUTOS QUANDO O VEREADOR, SR. BRUNO NUNES, SE AUSENTOU DEFINITIVAMENTE DA REUNIÃO.-----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Vereador, aquilo que estamos a fazer são duas coisas: desde logo, garantir a conformidade territorial daquilo que existe, porque quando fala dos cento e dois fogos parece que eles existem. Mas não existem e atualmente não há, sequer, a possibilidade que eles existam. O que temos é a possibilidade de vir a ter, mas não é agora e sem esta aprovação. -----

Sei que o senhor Vereador não gosta que eu diga isto, mas o que temos agora é um “boneco” que não dá para aplicar em lado nenhum, porque temos três lotes a passar na via. É isto que temos agora. -----

Portanto, aquilo que estamos a fazer é: primeiro, dar conformidade ao alvará, alargar o seu âmbito, resolver o problema da Citroen que é um dos aspetos que também é para ser resolvido, fazer o reperfilamento da via que vai ligar às escolas, a dotação de mais lugares de estacionamento nas escolas e criar um parque urbano com um auditório, num lote onde, na proposta anterior de unidade de execução, era para ser construído um posto de abastecimento de combustível por um privado. Assim, o que vamos constituir é um lote para equipamento público com a construção de um auditório e um parque urbano qualificado, numa zona em que falando com as pessoas era isso que queriam. É isto que estamos a fazer senhor Vereador. Pensamos que este é o mecanismo indicado e não temos nada que ponha em causa a viabilidade jurídica da proposta, mas há uma coisa que vamos ter, é que o contrato de urbanização terá de vir a reunião de Câmara, considerando o projeto que temos para apresentar, também, para o parque urbano da Portela. -----

Portanto, senhora Presidente em Exercício é o que me apraz dizer sobre esta matéria e quando apresentarmos o contrato de urbanização serão esclarecidas todas as dúvidas que o senhor Vereador aqui levantou. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Vereador, há quatro anos a legitimidade era muito importante, mas agora já não é. -----
Vou tentar falar de uma forma mais simples para ver se percebem do que estamos a falar, porque não está em causa a reconfiguração e estamos a favor dessa situação. Ainda bem que podemos reconformar cem fogos municipais. Vou dar um exemplo mais simples para ver se é entendível por todos: temos o Vereador A e o Vereador B têm dois terrenos, por visão conjunta dos dois decidem que querem fazer um empreendimento em conjunto e fazem uma alteração às suas duas parcelas. Mas, no resultado dessa aprovação é só o Vereador A que fica com a titularidade daquele direito edificatório. É isto que está aqui em causa. Portanto, a proposta que os senhores apresentam é exatamente a dizer que há dois proprietários, em que um é público, só que o privado é que fica com o título. -----
Diz o senhor Vereador que a seguir vamos reformular essa situação no contrato de urbanização. Pode ser, não ponho isso em causa, mas neste momento, com esta deliberação, a capacidade edificatória municipal esfuma-se, porque não está salvaguardada no corpo do texto. Além de não estar salvaguardada a verificação dos índices urbanísticos, como aqui já afirmei e reafirmei, após a declaração do senhor Diretor, como também não está, e penso que devia estar, a avaliação jurídica dos nossos serviços. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Vereador, a avaliação jurídica foi feita e a verificação da titularidade também. Neste processo em particular a legitimidade foi garantida, porque este processo, há quatro anos, foi retirado da Ordem do Dia por não haver a verificação da titularidade. Mas esta está garantida. Não há muito mais a acrescentar. Para além disso a capacidade edificativa vai ser regulada no contrato de urbanização, mas não reconheço outra forma. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhora Presidente em exercício, tem sido prática desta casa, quando há questões e dúvidas concretas sobre os pontos, tem havido sempre o princípio da clarificação dos mesmos. Da mesma forma que a questão da legitimidade foi bem apontada e verificada nesta sede

há quatro anos, é isso que estamos a pedir que seja feito. Não duvido que tenha sido feita, mas que seja aqui apresentada nesta Câmara que houve essa preocupação e está verificada, do ponto de vista jurídico. É assim tão complicado? -----

Fazer a verificação do índice, nos termos do Plano Diretor Municipal, que também é uma falha grave, é assim tão difícil de fazer em quinze dias? -----

Verificar se, efetivamente, com esta alteração do alvará de loteamento a nossa capacidade edificatória fica salvaguardada, do ponto de vista jurídico, é assim tão difícil de fazer para nos sentirmos confortáveis e votarmos? -----

Naturalmente que queremos votar a proposta em conformidade, para que possamos ter esta possibilidade de edificação em fogos. É lógico que queremos. Independentemente de outras questões relativas ao parque ou ao túnel. Portanto, é este pedido que faço e que sejam clarificados estes pontos que, no nosso entendimento, não estão claros. -----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Senhor Vereador, diz-nos o senhor Diretor e o senhor Vereador, que as questões que o senhor colocou estão todas verificadas e constam da documentação que está no processo. -----

Como sabem, também integrei essa bancada durante oito anos, e sei o que é os gabinetes pedirem os processos para serem consultados. Creio que é esta questão que está aqui subjacente. Portanto, se os senhores Vereadores quiserem verificar alguma matéria no decurso desta reunião, podemos passar esta proposta para o último ponto da Ordem da Dia para o poderem fazer. Caso contrário, penso que estamos em condições de votar e não há necessidade de estar a perder mais quinze dias com o presente ponto, tendo em linha de conta que todos os pressupostos legais estão cumpridos. Ora, quanto a isso, quer o senhor Vereador, quer o senhor Diretor de Departamento, nos dizem que a informação que estão a solicitar consta do processo. -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhora Presidente, então fazemos a proposta para que os serviços nos deem a documentação que

consta do processo, em particular estas três questões que foram colocadas pela CDU. -----

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E RECONVERSÃO URBANÍSTICA, ARQUITETO JORGE GARCIAS: Senhora Presidente, se me permite, a documentação que consta do processo são certidões da Conservatória de contratos de promessa de compra e venda, que foram todos avaliados juridicamente, os quais não nos levantaram nenhuma suspeita, tendo as certidões um prazo de validade. Portanto, da nossa parte a legitimidade está cumprida e consta deste processo, mas não faz parte da proposta porque é um conjunto vasto de documentos. -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhora Presidente em Exercício, compreendo as dificuldades, mas se a documentação existe estamos a solicitá-la. A senhora Presidente referiu que a documentação existe para responder a estas três questões que questionámos, então, que nos façam chegar essa documentação para a podermos verificar já que não foi distribuída. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhora Presidente em Exercício, a forma como se dizem as coisas parece que estamos a incumprir com um ato administrativo e parece que a informação não foi distribuída porque a quisemos ocultar. O senhor Vereador Gonçalo Caroço diz: “a informação não nos foi distribuída”, mas não há obrigatoriedade nenhuma de distribuir este tipo de informação. Vamos distribuir a informação, mas não há obrigatoriedade nenhuma em a distribuir. -----

Eu estive na oposição, durante alguns anos, e quando tinha dúvidas sobre algum processo ia consultá-lo. Isto era prática corrente. Deixou de ser assim por parte da atual oposição, o que é uma opção legítima. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhora Presidente em Exercício, eu referi três questões e a questão da legitimidade não é de somenos importância, face ao histórico do processo. -----

Eu comecei por dizer que “*gato escaldado de água fria tem medo*”, e acho que é prudente para a nossa votação termos essa questão clarificada. -----

A senhora Presidente em Exercício até é jurista, sabe melhor do que eu que certidões há muitas e que se podem fazer várias interpretações sobre os documentos jurídicos. Não se trata só de nos fornecerem essas certidões. Trata-se efetivamente de uma análise jurídica dos nossos juristas. Ponto um, é isso que solicitamos. -----

Ponto dois, Senhor Vereador e senhora Presidente em Exercício, nunca vi uma informação que não tenha a validação dos índices urbanísticos do alvará, ou do Plano Diretor Municipal. Nunca. A não ser quando à aglutinação de lotes e a capacidade edificatória de mantém, mas não é o caso. Neste processo, em concreto, temos uma capacidade edificatória pré-existente do alvará e uma nova. Então e não se fazem contas? Eu não sei se aquele alvará comporta, ou não, o índice. É normal ser apresentado assim a reunião de Câmara? Nunca vi e garanto-lhe que, da nossa parte, não estando esta questão clarificada não terá o voto favorável da nossa bancada. -----

A terceira questão é essencial. Para onde vai a capacidade edificatória dos cento e dois fogos municipais? Responda-me a isto senhor Vereador. Não aflige ninguém saber que há uma proposta em que a nossa capacidade edificatória passa para o privado? Porque é isso que a proposta diz. Se não é isto está mal fundamentada. É assim tão descabido dizer que não está clarificado onde fica a capacidade edificatória do Município? -----

São três questões que gostaríamos de ver respondidas. -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhora Presidente em Exercício, dá para ver que esta é uma questão que enerva o Partido Socialista, não só o senhor Vereador, mas, também, o senhor Diretor de Departamento. Compreendo que se enerve, mas tem de tentar controlar-se porque está aqui como Diretor de Departamento e não de outra forma. -----

Quando foi referido que não foi distribuída a documentação, não foi no sentido de uma crítica, mas para justificar o porquê de a estarmos a solicitar. Portanto, foi por isso que foi referido que não foi distribuída. -----

Uma questão que há quatro anos foi tão importante, a questão da legitimidade, para fazer com que o processo não continuasse, os senhores entenderam que não seria relevante distribuir esses documentos que comprovam a legitimidade. Há quatro anos era uma questão tão importante que não pode ser debatido e votado, e bem, mas agora, passados estes anos, isso já não é uma questão importante, ao ponto dessa informação não ser distribuída. -----
Quero clarificar que não há aqui nenhuma desconfiança, é uma questão de procedimento e farão como melhor entenderem. Mas já neste mandato e no anterior também, e bem, quando é pedida a documentação ela é disponibilizada para se fazer a votação. Pensamos que os documentos que estão a ser pedidos são fundamentais para que se possa votar em consciência, sobre esta proposta, mas se os senhores entenderem que não o devem fazer, é uma opção vossa. Esperamos que possam esclarecer estas questões durante a reunião e quero clarificar que não há aqui nenhuma crítica objetiva. -

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: O senhor Vereador Gonçalo Caroço disse, e muito bem, é uma opção nossa e é uma opção política. -----

O senhor Vereador Tiago Matias altera os pedidos consoante a vontade, porque agora já quer um parecer, um parecer jurídico. Pois, isso não vou conseguir durante esta reunião. Desculpar-me-ão, mas eu estou confortável com a análise técnica que foi feita sobre a proposta, estou confortável com o ponto que apresento a votação e estou confortável juridicamente com a análise realizada. -----

O senhor Vereador Gonçalo Caroço bem se lembra que este ponto não chegou sequer a ser discutido em reunião de Câmara, mas houve muitos casos em que também solicitámos um conjunto de informação, que umas vezes era concedido e outras vezes não. Portanto, se a documentação, entretanto, chegar será distribuída, mas não estou disponível para outras discussões de outro teor. -----

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E RECONVERSÃO URBANÍSTICA, ARQUITETO JORGE GARCIAS: Senhora Presidente em Exercício, apenas para dar um esclarecimento breve e simples. Este

procedimento de alteração ao alvará de licença de loteamento incide sobre quatro parcelas de domínio municipal e é lógico que, esta reconfiguração que aqui está, enquanto não houver uma conformação a nível da conservatória, estes dois lotes que foram criados são da Câmara Municipal. Isto é simples como a água. O que foi dado pelo senhor Presidente foi uma autorização, para que essa alteração pudesse incidir sobre estes quatro lotes, mas enquanto não houver uma conformação deste registo de alvará, através das obras de urbanização, estes lotes são propriedade municipal, porque eles assim refletem a capacidade edificativa que existia. Ou seja, dos lotes duzentos, duzentos e um, duzentos e dois e duzentos e seis. -----

Portanto, a pergunta que o senhor Vereador colocou sobre a capacidade edificativa, neste processo em concreto, é da Câmara Municipal de Loures, com uma devida autorização dada pelo senhor Presidente para poder formalizar o processo. A AFR formalizou o processo e chamámos a atenção para o seguinte: ou teriam que fazer um averbamento titular, ou teria que a PREDIGY dar uma autorização à AFR. E assim foi, consta do processo uma autorização para que a AFR pudesse dar seguimento ao processo. -----

No que diz respeito à legitimidade, volto a referir que a legitimidade foi verificada com um conjunto de certidões e contratos que foram apresentados e foi verificado se correspondia à área que estava em questão. Posto isto, em nenhum alvará de loteamento que temos aqui trazido é apresentado com as certidões da conservatória, pressupomos que isso está verificado e, neste caso, está verificado. -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Se foi feita a análise dos serviços das conservatórias, com certeza haverá uma informação dos serviços sobre essa matéria, essa informação é suficiente. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhora Presidente, então a situação é mais simples do que aquilo que eu pensava. Se o senhor Diretor diz que os lotes são municipais, então escrevam isso. Se há uma procuração do senhor Presidente a dar plenos poderes a este requerente, então ponham-no no processo. Senhor Vereador, o senhor Diretor disse que aqueles lotes agora

criados são propriedade municipal, então descrevam-no. Onde é que isso está escrito? -----

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E RECONVERSÃO URBANÍSTICA, ARQUITETO JORGE GARCÍAS: Senhor Vereador, a capacidade edificativa, porque os lotes já não existem. Portanto, a capacidade edificativa, que consta na certidão da conservatória, está em nome da Câmara Municipal e é sobre esse objeto que estamos a fazer a alteração, para que a junção destas duas parcelas de terreno permitisse que esses lotes fossem realocados. -----

Neste momento, estamos com uma alteração a um instrumento de gestão territorial, que é um alvará de loteamento que passará, numa fase seguinte, pela inscrição na conservatória e pela sua conformação em termos de artigos matriciais. Esse processo será acompanhado de outro processo, que está plasmado na proposta, que tem a ver com o contrato de obras de urbanização, um contrato de encargos e responsabilidades que estarão ali plasmados. -----

Portanto, nesse momento é que esses lotes serão conformados. Hoje em dia eles não existem a não ser na conservatória, porque fisicamente não há espaço para eles. Daí ter que haver uma autorização da parte da Câmara Municipal, visto que aqueles lotes, em particular, estão em nome da Câmara, conciliado com o acrescento daquelas parcelas de terreno que alteraram o limite do alvará, que permite que eles sejam, novamente, uma realidade. -----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Senhores Vereadores, ainda faz sentido juntar a documentação?-----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhora Presidente em Exercício, foram colocadas três necessidades de documentação. -----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Senhor Vereador, este ponto vem da reunião anterior, altura em que os senhores solicitaram uma planta. A proposta foi adiada, anuímos ao adiamento e juntámos a planta. Foi distribuída a documentação essencial para a proposta ser deliberada, mas o

processo, como todos sabem porque nenhum de nós está aqui há pouco tempo, está nos serviços para consulta. Portanto, os senhores Vereadores podiam ter feito essa consulta. A não ser assim, hoje na reunião pedem elementos, daqui por quinze dias pedem outros elementos, vamos manter a proposta até quando? -----

A posição que estou a tomar foi idêntica àquela que existiu no decurso de vários anos, com outros eleitos nesta mesa. Sei muito bem do que falo. Uma situação é os senhores na primeira reunião trazerem um conjunto de questões que querem colocar e que querem ver satisfeitas. Nesta situação, como é óbvio e evidente todos nós, quer o senhor Presidente da Câmara, ou qualquer Vereador com pelouro, sempre anuímos em adiar as propostas para a reunião de Câmara seguinte para se proceder à junção de mais elementos que pudessem ser essenciais e dar conforto a todas as propostas de deliberação. Foi isso que aconteceu. Mas hoje, os senhores indicam mais elementos para além daqueles que constam do processo. Ora, se era necessário um parecer jurídico, então tinham dito há quinze dias atrás. -----

Portanto, ou estamos em condições de votar agora, ou querem que se distribuam os elementos que constam do processo e que os senhores podiam ter consultado nos serviços, solicitando o processo para esse efeito. Caso contrário coloco desde já a proposta a votação. -----

Senhores Vereadores, a disponibilização desses elementos vai alterar a vossa posição? -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhora Presidente em Exercício, como ficou claro não estamos neste momento a pedir para o ponto ser adiado para a próxima reunião de Câmara, mas que seja votado no final e que sejam distribuídos os documentos. -----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Senhor Diretor, providencie os serviços para disponibilizar os restantes documentos em falta. -

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhora Presidente em Exercício, os elementos que agradecemos e que foram enviados, tratam da questão de

legitimidade sem qualquer avaliação dos nossos serviços, já não falo no parecer jurídico, mas da avaliação dos nossos serviços. Não há qualquer avaliação nesses termos.

Ainda assim, considero que são importantes estarem no processo e estarem junto à proposta. Independentemente disto, os outros dois pontos que foram mencionados não foram corrigidos, nem alterados ou clarificados. -----
Portanto, resta-nos votar. Se não há disponibilidade do Executivo em funções para clarificar duas questões tão importantes como: primeiro, a verificação urbanística e legal desta proposta com o instrumento de gestão em vigor, nomeadamente, o alvará de loteamento e Plano Diretor Municipal. Segundo, a verificação e a conformação que a capacidade edificatória desta alteração não prejudica os nossos lotes, não temos condições para votar de outra forma que não seja contra. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhora Presidente, a informação é muito clara, basta ler o ponto dois da informação que refere qual é a capacidade edificativa e que diz, inclusivamente, que vamos reduzir a área de implantação. -----

Eu compreendo que isto possa ser difícil, mas, de facto, não há muito mais a acrescentar. Senhora Presidente em Exercício estou em condições para fazer a votação da proposta, sem prejuízo do entendimento da senhora Presidente.--

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Registo o desleixo com que o senhor Vereador Nuno Dias diz estas coisas, porque há uma redução da área de implantação, mas não diz que há o aumento de mais de cem fogos. Isso o senhor Vereador não diz, porque não interessa. Mas se me puder dizer, por favor, qual é o índice urbanístico relativamente à proposta em causa? A quanto é que ficamos do limite do alvará de loteamento? Onde é que isto está na proposta? Portanto, não estão todos os dados urbanísticos na proposta. -----
Senhora Presidente, penso que, efetivamente, não vale a pena estamos a desgastar-nos com esta situação. Vamos votar e apresentaremos uma Declaração de Voto. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhora Presidente Exercício, apenas para dar nota que o senhor Vereador faz as perguntas que quer, como quer, no tempo em que quer. Eu darei as respostas que quero, como quero e no tempo em que quero. Era o que me faltava, porque não tenho o hábito de ser marionete. Apenas quero acrescentar que a proposta está conforme a lei, não altera o índice de edificabilidade que estava no alvará e mantém todos os direitos do Município de Loures, no que diz respeito à sua edificabilidade. Portanto, há muito pouco a acrescentar. -----

Compreendo a dificuldade em aceitar este tipo de proposta, porque foi um problema que tiveram em mãos e alguém o está a resolver. Mas avancemos. Questiono, ainda, em que alteração de alvará de loteamento foi apresentada a legitimidade da propriedade do lote, com as certidões de registo prediais incluídas na proposta de alvará de loteamento? Parece que estamos a cometer um crime quando, de facto, a verificação técnica dos serviços de urbanismo foi feita para a legitimidade. Desta vez foi feita. Pena não ter sido sempre assim. -

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. VOTARAM CONTRA AS SRAS. VEREADORAS E DOS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA -----
O VEREADOR, SR. BRUNO NUNES, NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO-----

----- DECLARAÇÕES DE VOTO -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: A CDU votou contra a proposta porque ela não apresenta, no seu teor, a informação suficiente para podermos votar conscientemente, do ponto de vista da conformação e da legalidade que a proposta apresenta, para a verificação da legalidade urbanística, nomeadamente os índices de construção em causa. -----

Também não apresenta a conformação de que a capacidade edificatória municipal que está em causa, com as parcelas que ali detém, esteja garantida para o futuro do processo. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: A bancada do Partido Socialista apresentou esta proposta que visa resolver duas questões. Um dos problemas que tínhamos para resolver e que foi sempre adiado por anteriores Executivos, sejam do PS ou da CDU, que é a efetiva constituição dos lotes. Não podemos esquecer que este alvará de loteamento, com três lotes municipais com capacidade edificativa estão na implantação de uma estrada que dá acesso à Portela. Portanto, aquilo que tínhamos de fazer, é que em vez de termos nos nossos balanços e inventários uma capacidade edificativa de “X”, é dotar essa capacidade, realizá-la e autonomizá-la, o que não foi feito anteriormente. -----

Uma outra situação é que, de facto, desta vez, a proposta é apresentada a reunião de Câmara com a garantia da legitimidade da proposta, com a garantia da titularidade e de que quem introduz o processo tem essa legitimidade. O que também não aconteceu no mandato anterior. -----

Estamos contentes por esta proposta ter sido aceite. Estamos contentes porque foi uma proposta trabalhada com a população, com as entidades e com as atividades económicas daquela zona, nomeadamente a Citroen, conseguindo, neste caso, reunir um consenso alargado de todos para a solução urbanística que apresentamos aqui. -----

PONTO TRINTA E OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 623/2024-SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL O CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL (INVESTIMENTO) NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SCAVÉM E PRIOR VELHO, VISANDO A REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DE APOIO DO PARQUE URBANO DO PRIOR VELHO E ZONA ENVOLVENTE-----

--- A PROPOSTA, POR CONSENSO DOS MEMBROS DA CÂMARA, FOI
RETIRADA DA ORDEM DO DIA.-----

PONTO TRINTA E NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 690/2024-
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR - O
INÍCIO DO PROCEDIMENTO; - A FIXAÇÃO DO PRAZO PARA A
CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE
CONTRIBUTOS; VISANDO A ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL
DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS -----

“Considerando que: -----

A. *O regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, respeitante aos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, foi alterado com a publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril (diploma que simplificou o regime de exercício de diversas atividades económicas, no âmbito da iniciativa “Licenciamento Zero”) e do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro, tornando imperativa a adequação e o reajustamento do Regulamento Municipal dos Horários de funcionamento dos Estabelecimentos comerciais aprovado na 8.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal realizada em 5 de Março de 1997, na 3.ª Reunião da 2.ª Sessão Ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 15 de Maio de 1997, com a atualização formal aprovada na 8.ª Reunião Extraordinária de Câmara Municipal, realizada em 17 de Dezembro de 1999 e na 1.ª Reunião Extraordinária de Assembleia Municipal, realizada em 27 de Janeiro de 2000, com a atualização aprovada na 23.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 9 de Dezembro de 2002;-----*

B. *De entre as inovações introduzidas, destacam-se: -----*

I. As alterações resultantes da publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril (diploma que simplificou o regime de exercício de diversas atividades económicas, no âmbito da iniciativa “Licenciamento Zero”), onde se destacam:-----

- Um regime simplificado para a instalação e a modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, sendo substituída a permissão administrativa destes estabelecimentos por uma mera comunicação prévia, num balcão único eletrónico, da informação necessária à verificação do cumprimento dos requisitos legais, nomeadamente nos relativos ao horário de funcionamento, suas alterações e respetivo mapa;-----

II. As alterações resultantes da publicação do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 15 de janeiro, que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACS), consagrando importantes alterações à legislação sobre horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais, onde se destacam: -----

- Um novo regime que pretende constituir um instrumento facilitador do enquadramento legal do acesso e exercício de determinadas atividades económicas, oferecendo uma maior segurança jurídica aos operadores económicos e potenciando um ambiente mais favorável ao acesso e exercício das atividades em causa; -----

- A simplificação em matéria de horários de funcionamento de estabelecimentos de comércio e de serviços e de vendas a retalho com redução de preço, a fim de revitalizar o pequeno comércio e os centros urbanos onde se localiza. -----

- A descentralização da decisão de limitação dos horários, prevendo-se que as autarquias possam restringir os períodos de funcionamento, atendendo a critérios relacionados com a segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos, sempre sem prejuízo da legislação laboral e do ruído. -----

Assim, -----

C. Por tudo quanto foi dito, torna-se imperativa a alteração do Regulamento Municipal, ora existente, por forma à sua adequação à legislação agora vigente: -----

a. REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS,

aprovado na 8.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal realizada em 5 de Março de 1997, na 3.ª Reunião da 2.ª Sessão Ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 15 de Maio de 1997, com a atualização formal aprovada na 8.ª Reunião Extraordinária de Câmara Municipal, realizada em 17 de Dezembro de 1999 e na 1.ª Reunião Extraordinária de Assembleia Municipal, realizada em 27 de Janeiro de 2000, com a atualização aprovada na 23.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 9 de Dezembro de 2002.-----

D. *O Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), no Capítulo I relativo ao Procedimento do Regulamento Administrativo, consagra o dever de publicitação do início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamento ou de alteração de regulamentos;-----*

E. *Nesta conformidade, o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo estabelece que o início dos procedimentos é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se inicia, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração/alteração do regulamento em causa;-----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, e do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, em vigor, delibere:-----

1. *Autorizar o início do procedimento, cujo objeto é a alteração ao REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, aprovado na 8.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal realizada em 5 de Março de 1997, na 3.ª Reunião da 2.ª Sessão Ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 15 de Maio de 1997, com a atualização formal aprovada na 8.ª Reunião Extraordinária de Câmara Municipal, realizada em 17 de Dezembro de 1999*

e na 1.ª Reunião Extraordinária de Assembleia Municipal, realizada em 27 de Janeiro de 2000, com a atualização aprovada na 23.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 9 de Dezembro de 2002.-----

2. Conceder o prazo de 10 dias úteis, contados a partir das datas de publicitação dos procedimentos no sítio institucional do Município de Loures, na internet, para os interessados se constituírem como tal, visando a apresentação de contributos para as alterações regulamentares mencionadas nos pontos anteriores, através da apresentação de pretensão, escrita, dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, para o endereço eletrónico dgru@cm-loures.pt. As referidas pretensões deverão conter a referência expressa ao objeto do procedimento em causa, nome, endereço eletrónico e o consentimento do interessado, para que o mesmo seja utilizado (artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo). (...)”-

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE-----

PONTO QUARENTA - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 691/2024-
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR E
SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ALTERAÇÃO
AO REGULAMENTO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL
DE LOURES-----

“Considerando que:-----

- A. Por deliberação da Câmara Municipal, na sua 86.ª reunião ordinária, de 22 de março de 2017, e da Assembleia Municipal, na sua 3.ª reunião da 2.ª sessão ordinária, de 04 de maio de 2017, foi aprovado o Regulamento Municipal de Acesso e Utilização do Arquivo Municipal de Loures, que se encontra em vigor;-----
- B. Foi publicada a Lei n.º 31/2019, de 03 de maio, que veio regular a utilização de dispositivos digitais de uso pessoal, permitindo a reprodução digital, em imagens, de documentos dos fundos e das coleções nas bibliotecas e

- arquivos públicos da administração central, local e regional, tendo, portanto, aplicabilidade direta no acesso e reprodução de documentos do Arquivo Municipal pelos cidadãos; -----*
- c. Tendo em consideração que aquele diploma legal consagra o direito de reprodução digital, pelos particulares, dos documentos em arquivo, mediante o uso de dispositivos digitais de uso pessoal, estabelecendo os limites e condições daquela reprodução, impõe-se adaptar o regulamento municipal a este novo quadro normativo; -----*
- d. Neste contexto, a Câmara Municipal de Loures, na sua 63.ª reunião ordinária, realizada em 17 de abril de 2024 e publicitada no Loures Municipal - Boletim de Deliberações e Despachos, Edição n.º 8, de 23 de abril de 2024, aprovou a proposta de deliberação n.º 250/2024, referente ao início do procedimento com vista à alteração do Regulamento de Acesso e Utilização do Arquivo Municipal de Loures; -----*
- e. Através do edital n.º 128/2024, publicitado na página institucional do Município de Loures em 24 de abril de 2024, iniciou-se o prazo para a constituição de interessados, por 10 dias úteis, que decorreu até 10 de maio de 2024, não se tendo verificado a constituição de qualquer interessado, bem como rececionado qualquer contributo neste âmbito; -----*
- f. No cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Loures que aprovou a proposta de deliberação n.º 335/2024, tomada na sua 66.ª reunião ordinária, realizada em 29 de maio de 2024, o projeto de alteração ao Regulamento de Acesso e Utilização do Arquivo Municipal de Loures, foi submetido a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo; -----*
- g. Através do edital n.º 183/2024, publicitado na página institucional do Município de Loures e no Loures Municipal - Boletim de Deliberações e Despachos, Edição n.º 11, de 07 de junho de 2024, iniciou-se o prazo para a consulta pública, por 30 dias úteis, que decorreu até 22 de julho de 2024, não tendo sido rececionado qualquer contributo neste âmbito;-----*
- h. Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à câmara municipal elaborar e submeter à*

aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamento externos do Município.-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Loures o projeto de alteração ao Regulamento de Acesso e Utilização do Arquivo Municipal de Loures. (...)-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO QUARENTA E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 692/2024-
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR, VASCO TOUGUINHA PARA APROVAR
A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DA SALA POLIVALENTE
DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ SARAMAGO, AO TEATRO
INDEPENDENTE DE LOURES-----

“Considerando que:-----

- A. O Teatro Independente de Loures utilizou a sala Polivalente na Biblioteca Municipal José Saramago, nos dias 13 e 14 de julho de 2024, para a celebração do seu aniversário, que se comemora realizando uma peça de teatro para famílias;*-----
- B. A utilização da sala polivalente da Biblioteca Municipal José Saramago prevê o pagamento, por parte destas entidades, por cada hora de utilização ao fim de semana, de 6,50 € (seis euros e cinquenta cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor;*-----
- C. A ocupação teve a duração de 17 horas distribuídas pelos dois dias, do que resulta um valor total a cobrar de 127,50 € (cento e vinte sete euros e cinquenta cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor;*-----
- D. A entidade disponibilizou ao DPCB comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.*-----

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar a isenção de pagamento pela utilização da sala polivalente da Biblioteca Municipal José Saramago, pelo Teatro Indépende de Loures, no valor de 127,50 € (cento e vinte sete euros e cinquenta cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento de Taxas do Município. (...)"-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE-----

PONTO QUARENTA E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 693/2024-
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR
A ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO, A BENEFÍCIO DE INVENTÁRIO, DE BENS
MÓVEIS PARA INTEGRAR O ACERVO MUSEOLÓGICO E DOCUMENTAL
DA REDE DE MUSEUS DE LOURES-----

- “Considerando que:-----
- A. No segundo quadrimestre de 2024, os Museus Municipais de Loures foram contactados por diversos particulares manifestando a intenção de doar ao Município as peças constantes da lista em anexo à informação registada com o n.º E/187250/2024; -----
 - B. A iniciativa dos doadores constitui um contributo para a preservação das peças e para o enriquecimento da missão dos museus municipais, no que respeita ao estudo, preservação e divulgação das suas coleções;-----
 - C. A incorporação de novas obras nos acervos dos museus municipais e centros de documentação permitira atualizar e complementar conteúdos museológicos e documentais, permitindo assim, alargar a diversidade da oferta e divulgação da história e do património museológico concelhio;-----
 - D. A incorporação por doação encontra-se regulada no artigo 15.º do Capítulo VIII do Regulamento da Rede de Museus de Loures e especificamente no n.

º1 do artigo 16.º do Capítulo VI e n.º 1 do artigo 15.º, também do Capítulo VI, respetivamente, dos regulamentos da Política de Incorporação. -----

*Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo da al. j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a aceitação a benefício de inventário, da doação dos bens móveis descritos e patrimonialmente avaliados no documento em anexo registado com o n.º E/187250/2024, com o valor total de 1.220,00€ (mil duzentos e vinte euros) e que se destinam a incorporar o acervo museológico e documental da Rede de Museus de Loures. (...).-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO QUARENTA E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 697/2024 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DOS TERRAÇOS DA PONTE – SACAVÉM – LOTES 66 A 85” -----

“Considerando que:-----

- a) A empreitada de “Reabilitação do Bairro Municipal dos Terraços da Ponte, Sacavém Lotes 66 a 85” – D.46, foi adjudicada por deliberação n.º 422/2023 de 5 de julho de 2023, cujo contrato n.º 041/2023/CEOP, é datado de 05 de setembro, tendo o prazo começado a contar a partir de 23/11/2023 (na sequência da aprovação do PSS e da comunicação ao ACT, respetivamente em 20 e 22 de novembro);-----
- b) O prazo de execução da empreitada é de 365 dias (v.g. clausula segunda do contrato);-----

- c) A adjudicatária, WIKIBUILD, S.A., apresentou em 30.09.2024, E/179699/2024, um pedido de prorrogação graciosa de 120 (cento e vinte) dias do prazo para a execução da empreitada;-----
- d) As prorrogações graciosas do prazo para conclusão do contrato de empreitada correspondem a um prolongamento ou ampliação do prazo de cumprimento do contrato que é concedido pelo dono da obra ao empreiteiro, em virtude de este não conseguir cumprir o prazo de conclusão previsto por razões que, não obstante lhe serem (ao empreiteiro) imputáveis, o dono da obra entende deverem ser relevadas; -----
- e) As prorrogações graciosas do prazo que não são impostas por lei, por não corresponderem a situações em que a lei determina essa prorrogação de prazo, são concedidas pelo dono de obra (contraente público) conforme se entenda razoável e justo, dadas as circunstâncias concretas do caso que fundamentam esse pedido de prorrogação;-----
- f) A concessão de uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada tem de ser compatível com o interesse público de boa conclusão dessa empreitada e para ser concedida terão de existir razões substantivas que, não obstante serem imputáveis ao empreiteiro, merecem ser atendidas;
- g) Nos termos da informação com registo webdoc 195683/2024, e após análise dos argumentos subjacentes ao pedido de prorrogação, conclui-se que é de propor ao órgão competente a aprovação de uma prorrogação graciosa por 120 dias do prazo da empreitada melhor identificada na al. a) supra, estabelecendo-se como novo prazo de conclusão o dia 04/03/2025;-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto no artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP), e bem assim, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da informação 69/DH/DCCH/AGPH/JL a que corresponde o registo E/195683/2024 e respetiva documentação de suporte: -----

1. Prorrogar de forma graciosa o prazo da empreitada em 120 (cento e vinte) dias, estabelecendo como novo prazo para a conclusão da empreitada o dia 04/03/2025;-----

2. *Aprovar a delegação no Presidente da Câmara da competência para a aprovação da minuta do contrato adicional e apreciação de reclamações eventualmente apresentadas ao teor da mesma. (...)*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE AS SRAS. VEREADORAS E DOS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA -----
O VEREADOR, SR. BRUNO NUNES, NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO-----

PONTO QUARENTA E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 698/2024 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR AS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA VENDA DE NATAL 2024 ----

“Considerando que: -----

- A. *O Município de Loures na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, dispões de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, competindo aos seus órgãos desenvolver projetos e ações que tenham como objetivo o incremento e valorização do turismo e da atividade económica; -----*
- B. *O Mercado de Natal de Loures, pretende dinamizar um conjunto de atividades em torno de uma época festiva, posicionando Loures como um espaço aberto à animação, promovendo e divulgando a cidade e as suas gentes num ambiente natalício e festivo, que contará com a oferta de várias atrações, com destaque para a pista de gelo; -----*
- C. *O Parque Adão Barata é o local que apresenta as melhores condições para agregar toda a oferta disponível para o evento e para a colocação da tenda onde estará integrado o Mercado de Natal; -----*
- D. *A Venda de Natal 2024, inserida no Mercado de Natal, reunirá um conjunto de produtos e agentes económicos locais que apresentarão aos visitantes o que de melhor o Concelho tem para oferecer nas áreas do artesanato e*

produtos regionais, permitindo, igualmente aos comerciantes locais a exposição e venda dos seus produtos;-----

*Tenho a honra de propor: -----
Ao abrigo do disposto nas alíneas ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Loures delibere aprovar as normas de participação da Venda de Natal 2024. (...)" -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

O VEREADOR, SR. BRUNO NUNES, NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO-----

III) ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO-----

- Atas da 71ª Reunião Ordinária e 8ª Reunião Extraordinária dos SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, realizadas em 2024.10.01 e 2024.10.07, respetivamente;-----

- Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Loures, respeitante ao 1º semestre de 2024; -----

- Ofício nº E/185217/2024, de 2024.10.07, do Presidente do Conselho de Administração da Loures Parque - Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., prestando conhecimento do Relatório de Execução Orçamental do 1º semestre de 2024 da Loures Parque - Empresa Municipal de Estacionamento, E.M; -----

- Ofício com o registo de entrada nº E/185641/2024, do Presidente do Conselho de Administração dos SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, referente ao Relatório de Gestão do 1º semestre de 2024; -----

- Relatório de Atividades, da Gesloures - Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, LDA – 1º e 2º trimestres de 2024. -----

IV) - ARQUIVO DE DOCUMENTOS:-----

--- Nos termos do artigo quinto do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, todos os documentos referenciados nas propostas e não reproduzidos na Ata dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados, em suporte digital, na plataforma eletrónica “Acesso à Ordem do Dia”. -----

--- SEGUIDAMENTE, POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, AO ABRIGO DO ESTATUÍDO NO N.º 3 DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E NO N.º 4 DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, FORAM APROVADAS EM MINUTA AS PROPOSTAS DELIBERADAS NA PRESENTE REUNIÃO, APÓS PRÉVIA DISTRIBUIÇÃO, EM SUPORTE DIGITAL, A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.-----

--- Eram treze horas e dez minutos quando foram encerrados os trabalhos constantes da Ordem do Dia, nos termos que ficam descritos. -----

--- A Reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração Geral. -----

--- A PRESENTE ATA FOI APROVADA POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, NA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, NOVEMBRO, VINTE E SETE, NÃO TENDO PARTICIPADO NA VOTAÇÃO, OS SRS. VEREADORES PAULO JORGE PITEIRA LEÃO E VITOR HUGO BATISTA CACITO, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO. FOI DISPENSADA A SUA LEITURA UMA VEZ QUE A MESMA HAVIA SIDO DISTRIBUÍDA PELOS MEMBROS DO EXECUTIVO, COM ANTECEDÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 4.º DO DECRETO-LEI N.º 45 362, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963.

O Presidente da Câmara,

O Secretário,